



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Exatas

RESOLUÇÃO Nº 067/2014-CI-CCE

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, no Hall do Bloco F67-térreo, no dia 16/12/2014.

Ricardo Yoshio Ueda,

Secretário do CCE.

Aprova alterações na matriz curricular e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação para a Ciência e a Matemática – PCM.

Considerando a Resolução nº 130/2014-PCM;
considerando o disposto nos Incisos XVII e XXI do Art. 48 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá;

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as alterações na matriz curricular e no Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Educação para a Ciência e a Matemática – PCM, conforme **ANEXOS I e II**, partes integrantes da presente Resolução, aos ingressantes a partir de 2015.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 12 de dezembro de 2014.

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 23/12/2014. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)

**Cícero Lopes Frota,
Diretor**



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Exatas

Anexo I da Resolução nº 067/2014-CI/CCE

ALTERAÇÕES:

1. DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

1.1. Disciplinas mantidas no quadro: obrigatórias:

COMPONENTE CURRICULAR	CREDITO /NÍVEL	C/H	TIPO	DEPTO	EMENTA
Metodologia de Pesquisa em Educação para a Ciência e a Matemática	4/M-D	60	Obrigatória	CCE	A pesquisa educacional no Brasil: impasses e perspectivas. Paradigmas de pesquisa: princípios e pressupostos. Tipos e abordagens de pesquisa. O processo de investigação: seleção de sujeitos, técnicas de coleta e de análise de dados, elaboração de instrumentos e critérios do rigor/qualidade. Principais aspectos da elaboração de projetos e relatórios de pesquisa.

1.2. Disciplinas criadas no quadro: obrigatórias

COMPONENTE CURRICULAR	CREDITO /NÍVEL	C/H	TIPO	DEPTO	EMENTA
Seminário I - As perspectivas de pesquisas no Ensino de Ciências e a Matemática para o Mestrado	2/M	30	Obrigatória	CCE	Discussões de temas de pesquisas atuais em Ensino de Ciências e Matemática, envolvendo: Epistemologia da Ciência, Formação de Professores, Processo de Ensino e Aprendizagem, Tendências metodológicas da pesquisa em Ensino de Ciências e a Matemática.
Seminário II Projetos de Pesquisa – Mestrado	2/M	30	Obrigatória	CCE	Apresentação e discussão coletiva dos projetos de mestrado dos alunos ingressantes. Realização de estudos teóricos e metodológicos de investigação científica visando a reelaboração dos projetos de pesquisa dos alunos ingressantes no mestrado.
Seminário III – As perspectivas de pesquisas no Ensino de Ciências e a Matemática para o Doutorado	2/D	30	Obrigatória	CCE	Discussões de temas de pesquisas atuais em Ensino de Ciências e Matemática, envolvendo: Epistemologia da Ciência, Formação de Professores, Processo de Ensino e Aprendizagem, Tendências metodológicas da pesquisa em Ensino de Ciências e a Matemática.
Seminário IV - Projeto Pesquisa Doutorado I (idem Mestrado)	2/D	30	Obrigatória	CCE	Apresentação e discussão coletiva dos projetos de doutorado dos alunos ingressantes. Realização de estudos teóricos e metodológicos de investigação científica visando a re-elaboração dos projetos de pesquisa dos alunos ingressantes no doutorado.
Seminário V Projeto de Pesquisa Doutorado II	2/D	30	Obrigatória	CCE	Apresentação e discussão coletiva das pesquisas em andamento, visando o aprimoramento dos trabalhos produzidos pelos alunos de doutorado no processo de elaboração de sua tese (por exemplo, versão final do projeto de pesquisa, capítulo de revisão bibliográfica e/ou fundamentação teórica, coleta de dados etc.).



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Exatas

1.2. Disciplinas Obrigatórias que foram alteradas para disciplinas eletivas com e sem outras reformulações:

NOME ANTIGO DO COMPONENTE CURRICULAR	NOVO NOME DO COMPONENTE CURRICULAR	CREDITO /NÍVEL	C/H	TIPO	DEPTO	EMENTA ANTIGA	EMENTA ATUAL
Epistemologia, Educação e Ciência	Epistemologia do Ensino das Ciências	4/M-D	60	ELETIVA	CCE	Reflexões acerca da possibilidade e diversidade na construção do conhecimento.	Dimensões histórico-críticas da epistemologia e sua contribuição no desenvolvimento do conhecimento científico e a pesquisa no ensino das ciências.
Epistemologia das Ciências: um Enfoque Piagetiano	MANTEVE O NOME	4/M-D	60	ELETIVA	CCE	MANTEVE A EMENTA	MANTEVE A EMENTA
A História e a Filosofia das Ciências e da Matemática	História e Epistemologia da Ciência	4/M-D	60	ELETIVA	CCE	Reflexão acerca dos parâmetros que nortearam a construção das concepções científicas/filosóficas.	Organizar o conhecimento a partir de suas raízes históricas na Antiguidade Clássica, com a sistematização pelos pré-socráticos e pelo classicismo grego (especialmente na tríade Sócrates, Platão e Aristóteles), passando pela Idade Média e pelo desenvolvimento da ciência no mundo árabe. Resgatar a Revolução Científica no âmbito do Renascimento, com os trabalhos seminais de Copérnico, Galileo e Newton. Analisar o panorama positivista da rigidez científica, influenciada pelos pensadores do século XIX e do início do século XX. Discutir as ideias na natureza da ciência expressas por Popper, Lakatos, Khun, Feyerabend com seus fundamentos na história da ciência e na evolução do conhecimento científico. Ampliar o debate epistemológico e a promoção de uma construção epistemológica da educação em ciências.
Políticas Educacionais: Currículo e Ensino de Ciências	Políticas Públicas: Currículo e Ensino de Ciências	4/M-D	60	ELETIVA	CCE	MANTEVE A EMENTA	MANTEVE A EMENTA
Estudos Psicopedagógicos e Pesquisa em Educação em Ciência e Matemática	MANTEVE O NOME	4/M-D	60	ELETIVA	CCE	MANTEVE A EMENTA	MANTEVE A EMENTA
Fundamentos da Didática das Ciências	MANTEVE O NOME	4/M-D	60	ELETIVA	CCE	MANTEVE A EMENTA	MANTEVE A EMENTA
As Representações Sociais: Teoria e	MANTEVE O NOME	4/M-D	60	ELETIVA	CCE	Abordagem da teoria das representações sociais	A Teoria das Representações Sociais:



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Exatas

Aplicações às Ciências e à Análise da Educação Científica						na perspectiva da psicologia social com o estudo das relações entre representações sociais, práticas culturais e identidade.	conceito; processos de construção, evolução e transformação; estrutura e dinâmica; funções. Universo Consensual e Reificado. Teoria do Núcleo Central. Abordagens metodológicas do estudo das Representações Sociais. Pesquisas de Representações Sociais e o Ensino de Ciências.
Educação Intercultural	MANTEVE O NOME	4/M-D	60	ELETIVA	CCE	MANTEVE A EMENTA	MANTEVE A EMENTA
Prática de Pesquisa: contextualizando e transversalizando saberes	A Pesquisa no Ensino de Ciências	4/M-D	60	ELETIVA	CCE	Iniciação à prática da investigação em educação para a ciência envolvendo aspectos epistemológicos necessários para a interrogação fenomenológica da pesquisa.	Contribuições das diferentes abordagens de produção da pesquisa no campo da educação científica frente aos desafios da realidade educacional: uma análise

2. DISCIPLINAS ELETIVAS

1.1. Disciplinas mantidas no quadro: eletivas:

COMPONENTE CURRICULAR	CREDITO /NÍVEL	C/H	TIPO	DEPTO	EMENTA
O Lúdico na Sala de Aula	4/M-D	60	ELETIVA	CCE	MANTEVE A EMENTA
Educação em Ciências e Matemática e Avaliação Escolar	4/M-D	60	ELETIVA	CCE	MANTEVE A EMENTA
Educação Ambiental: Aspectos teóricos, políticos, curriculares e pedagógicos.	4/M-D	60	ELETIVA	CCE	MANTEVE A EMENTA

2.2. Disciplinas Eletivas com reformulações:

NOME ANTIGO DO COMPONENTE CURRICULAR	NOVO NOME DO COMPONENTE CURRICULAR	CREDITO /NÍVEL	C/H	TIPO	DEPTO	EMENTA ANTIGA	EMENTA ATUAL
Estágio de Docência	Estágio de Docência I	2/M	30	ELETIVA	CCE	MANTEVE A EMENTA	MANTEVE A EMENTA
Estágio de Docência	Estágio de Docência II	4/D	60	ELETIVA	CCE	MANTEVE A EMENTA	MANTEVE A EMENTA
Arte e ciência: Ciência, Brinquedo e Brincadeiras	Arte e Ciência	4/M-D	60	Eletiva	CCE	Estudo da transversalidade do conhecimento por meio do lúdico.	Princípios estéticos, produtivos e científicos das produções artísticas dos vários momentos da história da arte e da ciência, com ênfase no Renascimento, especialmente nas relações entre arte e ciência no âmbito leonardesco, galileano e da sociedade lunar inglesa. O papel da perspectiva linear e anamórfica será discutido, bem como dos modelos e padrões de representação utilizados pelas Artes e pela Ciência e suas similaridades.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Exatas

A Questão das Mídias e das Tecnologias de Informação (TIC) no Ensino de Ciências I	As Mídias na Educação Científica e Tecnológica	4/M-D	60	Eletiva	CCE	MANTEVE A EMENTA.	MANTEVE A EMENTA
A Questão das Mídias e das Tecnologias de Informação (TIC) no Ensino de Ciências II	As Tecnologias da Informação e Comunicação no Ensino de Ciências	4/M-D	60	Eletiva	CCE	MANTEVE A EMENTA	MANTEVE A EMENTA

3. DISCIPLINAS OPTATIVAS

3.1. Disciplinas optativas alteradas para eletivas com ou sem reformulações:

NOME ANTIGO DO COMPONENTE CURRICULAR	NOVO NOME DO COMPONENTE CURRICULAR	CREDITO /NÍVEL	C/H	TIPO	DEPTO	EMENTA ANTIGA	EMENTA ATUAL
Tópicos Complementares de Física	MANTEVE O NOME	4/M-D	60	ELETIVA	CCE	MANTEVE A EMENTA	MANTEVE A EMENTA
Didática da Física	MANTEVE O NOME	4/M-D	60	ELETIVA	CCE	MANTEVE A EMENTA	MANTEVE A EMENTA
Tópicos Complementares de Química	MANTEVE O NOME	4/M-D	60	ELETIVA	CCE	MANTEVE A EMENTA	MANTEVE A EMENTA
Didática da Química	MANTEVE O NOME	4/M-D	60	ELETIVA	CCE	MANTEVE A EMENTA	MANTEVE A EMENTA
Tópicos Complementares de Biologia	MANTEVE O NOME	4/M-D	60	ELETIVA	CCE	MANTEVE A EMENTA	MANTEVE A EMENTA
Didática da Biologia	MANTEVE O NOME	4/M-D	60	ELETIVA	CCE	MANTEVE A EMENTA	MANTEVE A EMENTA
Tópicos Complementares de Educação Matemática	MANTEVE O NOME	4/M-D	60	ELETIVA	CCE	MANTEVE A EMENTA	MANTEVE A EMENTA
Educação Matemática e Didática Francesa	Didática da Matemática	4/M-D	60	ELETIVA	CCE	MANTEVE A EMENTA	MANTEVE A EMENTA
Modelagem Matemática no Ensino de Ciências e Matemática	MANTEVE O NOME	4/M-D	60	ELETIVA	CCE	MANTEVE A EMENTA	MANTEVE A EMENTA
Tendências em Educação Matemática	MANTEVE O NOME	4/M-D	60	ELETIVA	CCE	MANTEVE A EMENTA	MANTEVE A EMENTA
Interações entre os conteúdos matemáticos do Ensino Superior e os da Educação Básica	MANTEVE O NOME	4/M-D	60	ELETIVA	CCE	MANTEVE A EMENTA	MANTEVE A EMENTA
Formação de professores que ensinam Matemática	MANTEVE O NOME	4/M-D	60	ELETIVA	CCE	Estudo das tendências contemporâneas de formação de professores e suas implicações para a Educação Matemática.	Análise e discussão de referenciais teóricos sobre a formação de professores e, especificamente, de professores que ensinam Matemática. Análise e discussão das indicações sobre a formação de professores apresentadas em documentos oficiais do governo. Análise e



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Exatas

						discussão de pesquisas sobre a formação de professores que ensinam Matemática.
--	--	--	--	--	--	--

4. NOVAS DISCIPLINAS PARA O QUADRO DE ELETIVAS:

COMPONENTE CURRICULAR	CREDITO /NÍVEL	C/H	TIPO	DEPTO	EMENTA
Formação de professores para o Ensino das Ciências	4/M-D	60	Eletiva	CCE	Aspectos políticos, epistemológicos e pedagógicos da formação docente e suas implicações na organização do processo educativo e no papel do professor de ciências e matemática nos diferentes contextos de ensino.
Epistemologia dos Espaços de Educação não formal	4/M-D	60	Eletiva	CCE	Estado da arte sobre os estudos relacionados à educação em espaços não formais. Discussão dos conceitos de educação científica não formal, divulgação científica e alfabetização científica. Aspectos da epistemologia e pedagogia museal. Análise crítica da relação entre os processos de ensino e de aprendizagem em museus de ciências e demais espaços de educação não formal. Interfaces na relação museu-escola.
Educação em Astronomia	4/M-D	60	Eletiva	CCE	Noções básicas de Astronomia (da Astronomia na antiguidade à cosmologia moderna), ensino e divulgação em Astronomia, estudo das concepções alternativas de alunos e professores sobre fenômenos astronômicos, metodologias para o processo de ensino-aprendizagem interdisciplinar da Astronomia, orientações fundamentais para a produção de atividades práticas usando materiais de baixo custo no ensino de Astronomia.
Grupo de Estudo e Pesquisa I	2/M-D	30	Eletiva	CCE	Discussão, no âmbito de grupos de estudo e pesquisas, credenciados pelo CNPq, acerca do estado da arte de pesquisas em educação científica, alicerçada em apresentação prévia de todo o programa de discussão a ser mantido no semestre letivo.
Grupo de Estudo e Pesquisa II	2/M-D	30	Eletiva	CCE	Discussão, no âmbito de grupos de estudo e pesquisas, credenciados pelo CNPq, acerca do estado da arte de pesquisas em educação científica, alicerçada em apresentação prévia de todo o programa de discussão a ser mantido no semestre letivo.

5. Disciplinas EXCLUÍDAS DA GRADE:

COMPONENTE CURRICULAR	CREDITO /NÍVEL	C/H	TIPO	DEPTO
Retórica Aplicada ao Ensino de Ciências	4/M-D	60	Obrigatória	CCE
Pedagogia Diferenciada	4/M-D	60	Obrigatória	CCE
Educação e Ação Docente	4/M-D	60	Obrigatória	CCE
Metodologia do Ensino das Ciências e da Matemática: Linguagem e Matrizes Discursivas	4/M-D	60	Obrigatória	CCE
História das Ciências: Diversidade Cultural e Paradigmas Científicas	4/M-D	60	Obrigatória	CCE
Educação Ambiental e Política Nacional para o Meio Ambiente	4/M-D	60	Obrigatória	CCE
Psicologia Cognitiva e Inteligência Artificial	4/M-D	60	Eletiva	CCE
A Matemática nas Ciências	4/M-D	60	Optativa	CCE
Tópicos Complementares de Geografia	4/M-D	60	Optativa	CCE
Didática da Geografia	4/M-D	60	Optativa	CCE
Geometria Euclidiana Axiomática e Experimental	4/M-D	60	Optativa	CCE
Fundamentos de História da Química	4/M-D	60	Optativa	CCE
Tópicos de Física Moderna e Contemporânea tirar	4/M-D	60	Optativa	CCE
Ciências, Sexualidade e Gênero na Dimensão Educativa	4/M-D	60	Optativa	CCE
Seminários de Dissertação	4/M	60	Obrigatória	CCE



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Exatas

NOVA GRADE

COMPONENTE CURRICULAR	CREDITO /NÍVEL	C/H	TIPO	DEPTO	EMENTA
Metodologia de Pesquisa em Educação para a Ciência e a Matemática	4/M-D	60	Obrigatória	CCE	A pesquisa educacional no Brasil: impasses e perspectivas. Paradigmas de pesquisa: princípios e pressupostos. Tipos e abordagens de pesquisa. O processo de investigação: seleção de sujeitos, técnicas de coleta e de análise de dados, elaboração de instrumentos e critérios do rigor/qualidade. Principais aspectos da elaboração de projetos e relatórios de pesquisa.
Seminário I - As perspectivas de pesquisas no Ensino de Ciências e a Matemática para o Mestrado	2/M	30	Obrigatória	CCE	Discussões de temas de pesquisas atuais em Ensino de Ciências e Matemática, envolvendo: Epistemologia da Ciência, Formação de Professores, Processo de Ensino e Aprendizagem, Tendências metodológicas da pesquisa em Ensino de Ciências e a Matemática.
Seminário II Projetos de Pesquisa – Mestrado	2/M	30	Obrigatória	CCE	Apresentação e discussão coletiva dos projetos de mestrado dos alunos ingressantes. Realização de estudos teóricos e metodológicos de investigação científica visando a reelaboração dos projetos de pesquisa dos alunos ingressantes no mestrado.
Seminário III - As perspectivas de pesquisas no Ensino de Ciências e a Matemática para o Doutorado	2/D	30	Obrigatória	CCE	Discussões de temas de pesquisas atuais em Ensino de Ciências e Matemática, envolvendo: Epistemologia da Ciência, Formação de Professores, Processo de Ensino e Aprendizagem, Tendências metodológicas da pesquisa em Ensino de Ciências e a Matemática.
Seminário IV - Projeto Pesquisa Doutorado I (idem Mestrado)	2/D	30	Obrigatória	CCE	Apresentação e discussão coletiva dos projetos de doutorado dos alunos ingressantes. Realização de estudos teóricos e metodológicos de investigação científica visando a re-elaboração dos projetos de pesquisa dos alunos ingressantes no doutorado.
Seminário V - Projeto de Pesquisa Doutorado II	2/D	30	Obrigatória	CCE	Apresentação e discussão coletiva das pesquisas em andamento, visando o aprimoramento dos trabalhos produzidos pelos alunos de doutorado no processo de elaboração de sua tese (por exemplo, versão final do projeto de pesquisa, capítulo de revisão bibliográfica e/ou fundamentação teórica, coleta de dados etc.).
A Pesquisa no Ensino de Ciências	4/M-D	60	Eletiva	CCE	Contribuições das diferentes abordagens de produção da pesquisa no campo da educação científica frente aos desafios da realidade educacional: uma análise
Arte e Ciência	4/M-D	60	Eletiva	CCE	Princípios estéticos, produtivos e científicos das produções artísticas dos vários momentos da história da arte e da ciência, com ênfase no Renascimento, especialmente nas relações entre arte e ciência no âmbito leonardesco, galileano e da sociedade lunar inglesa. O papel da perspectiva linear e anamórfica será discutido, bem como dos modelos e padrões de representação utilizados pelas Artes e pela Ciência e suas similaridades.
As Mídias na Educação Científica e	4/M-D	60	Eletiva	CCE	Estudo das possibilidades das diferentes



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Exatas

Tecnológica					mídias e das Tecnologias de Informação (TIC) nos processos de ensino-aprendizagem no Ensino de Ciências.
As Representações Sociais: Teoria e Aplicações às Ciências e à Análise da Educação Científica	4/M-D	60	Eletiva	CCE	A Teoria das Representações Sociais: conceito; processos de construção, evolução e transformação; estrutura e dinâmica; funções. Universo Consensual e Reificado. Teoria do Núcleo Central. Abordagens metodológicas do estudo das Representações Sociais. Pesquisas de Representações Sociais e o Ensino de Ciências.
As Tecnologias da Informação e Comunicação no Ensino de Ciências	4/M-D	60	Eletiva	CCE	Estudo das possibilidades de aplicação das Tecnologias de Informação nos processos de ensino-aprendizagem na Educação em Ciências.
Didática da Biologia	4/M-D	60	Eletiva	CCE	Valorização da competência do profissional para ensinar e refletir sobre o ensino da Biologia.
Didática da Física	4/M-D	60	Eletiva	CCE	Valorização da competência do profissional para ensinar e refletir sobre o ensino de Física.
Didática da Matemática	4/M-D	60	Eletiva	CCE	Estudo das teorias francesas de Didática da Matemática.
Didática da Química	4/M-D	60	Eletiva	CCE	Valorização da competência do profissional para ensinar e refletir sobre o ensino de Química.
Educação Ambiental: Aspectos teóricos, políticos, curriculares e pedagógicos.	4/M-D	60	ELETIVA	CCE	A disciplina contempla os princípios teóricos e práticos que norteiam a Educação Ambiental, na perspectiva de ampliar o conhecimento e a reflexão sobre a temática ambiental no currículo escolar e contribuir para as discussões dos desafios contemporâneos da educação científica.
Educação em Astronomia	4/M-D	60	Eletiva	CCE	Noções básicas de Astronomia (da Astronomia na antiguidade à cosmologia moderna), ensino e divulgação em Astronomia, estudo das concepções alternativas de alunos e professores sobre fenômenos astronômicos, metodologias para o processo de ensino-aprendizagem interdisciplinar da Astronomia, orientações fundamentais para a produção de atividades práticas usando materiais de baixo custo no ensino de Astronomia.
Educação em Ciências e Matemática e Avaliação Escolar	4/M-D	60	Eletiva	CCE	Capacidade de avaliar processos e produtos das diferentes concepções de aprendizagem.
Educação Intercultural	4/M-D	60	Eletiva	CCE	Análise e reflexão acerca da multiplicidade de culturas e seu impacto na educação científica.
Epistemologia das Ciências: um enfoque Piagetiano	4/M-D	60	Eletiva	CCE	Debate do círculo das ciências proposta por Piaget enfocando a matemática, a biologia e a física; compreensão da sociogênese e a psicogênese da construção dos conceitos científicos.
Epistemologia do Ensino das Ciências	4/M-D	60	Eletiva	CCE	Dimensões histórico-críticas da epistemologia e sua contribuição no desenvolvimento do conhecimento científico e a pesquisa no ensino das ciências



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Exatas

Epistemologia dos Espaços de Educação não formal	4/M-D	60	Eletiva	CCE	Estado da arte sobre os estudos relacionados à educação em espaços não formais. Discussão dos conceitos de educação científica não formal, divulgação científica e alfabetização científica. Aspectos da epistemologia e pedagogia museal. Análise crítica da relação entre os processos de ensino e de aprendizagem em museus de ciências e demais espaços de educação não formal. Interfaces na relação museu-escola.
Estágio de Docência I	2/M	30	Eletiva	CCE	Ministrar Mini-Cursos ou Cursos de Atualização; Planejar aulas teóricas e/ou práticas; Auxiliar a preparação de aulas práticas; Ministrar aulas teóricas e/ou práticas; Elaborar material didático; Participar em avaliação parcial de conteúdos programáticos, teóricos e/ou práticos.
Estágio de Docência II	4/D	60	Eletiva	CCE	Ministrar Mini-Cursos ou Cursos de Atualização; Planejar aulas teóricas e/ou práticas; Auxiliar a preparação de aulas práticas; Ministrar aulas teóricas e/ou práticas; Elaborar material didático; Participar em avaliação parcial de conteúdos programáticos, teóricos e/ou práticos.
Estudos Psicopedagógicos e Pesquisa em Educação em Ciência e Matemática	4/M-D	60	Eletiva	CCE	Estudo da pluralidade das pesquisas presentes na educação científica e matemática.
Formação de professores para o Ensino das Ciências	4/M-D	60	Eletiva	CCE	Aspectos políticos, epistemológicos e pedagógicos da formação docente e suas implicações na organização do processo educativo e no papel do professor de ciências e matemática nos diferentes contextos de ensino.
Formação de professores que ensinam Matemática	4/M-D	60	Eletiva	CCE	Análise e discussão de referenciais teóricos sobre a formação de professores e, especificamente, de professores que ensinam Matemática. Análise e discussão das indicações sobre a formação de professores apresentadas em documentos oficiais do governo. Análise e discussão de pesquisas sobre a formação de professores que ensinam Matemática.
Fundamentos da Didática das Ciências	4/M-D	60	Eletiva	CCE	Estudo das contribuições das diferentes correntes epistemológicas para a Didática das Ciências.
Grupo de Estudo e Pesquisa I	2/M-D	30	Eletiva	CCE	Discussão, no âmbito de grupos de estudo e pesquisas, credenciados pelo CNPq, acerca do estado da arte de pesquisas em educação científica, alicerçada em apresentação prévia de todo o programa de discussão a ser mantido no semestre letivo.
Grupo de Estudo e Pesquisa II	2/M-D	30	Eletiva	CCE	Discussão, no âmbito de grupos de estudo e pesquisas, credenciados pelo CNPq, acerca do estado da arte de pesquisas em educação científica, alicerçada em apresentação prévia de todo o programa de discussão a ser mantido no semestre letivo.
História e Epistemologia da Ciência	4/M-D	60	Eletiva	CCE	Organizar o conhecimento a partir de suas raízes históricas na Antiguidade Clássica, com a sistematização pelos pré-socráticos e pelo classicismo grego (especialmente na tríade Sócrates, Platão e Aristóteles), passando pela Idade Média e pelo desenvolvimento da ciência no mundo árabe. Resgatar a Revolução Científica no âmbito do Renascimento, com os trabalhos seminais de Copérnico, Galileu e Newton. Analisar o panorama positivista da rigidez científica, influenciada pelos pensadores do século XIX e do início do século XX. Discutir as ideias na natureza da ciência expressas por Popper, Lakatos, Khun, Feyerabend com seus



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Exatas

					fundamentos na história da ciência e na evolução do conhecimento científico. Ampliar o debate epistemológico e a promoção de uma construção epistemológica da educação em ciências.
Interações entre os conteúdos matemáticos do Ensino Superior e os da Educação Básica	4/M-D	60	Eletiva	CCE	Estudo das relações entre os conteúdos matemáticos da Licenciatura e os abordados na Educação Básica com ênfase nos processos de ensino e de aprendizagem.
Modelagem Matemática no Ensino de Ciências e Matemática	4/M-D	60	Eletiva	CCE	Estudo dos modelos matemáticos clássicos e dos conteúdos matemáticos envolvidos com vista ao processo de ensino e aprendizagem da Matemática e das Ciências.
O Lúdico na Sala de Aula	4/M-D	60	ELETIVA	CCE	Investigação, através de objetos lúdicos e de ações em laboratórios; a cognição própria e as concepções dos estudantes em ciências.
Políticas Públicas: Currículo e Ensino de Ciências	4/M-D	60	Eletiva	CCE	O contexto das políticas educacionais no Brasil. Projetos de educação e os debates políticos-educacionais nos anos 30, 60, 70, 80, 90 e na atualidade. As políticas de ensino fundamental, médio e de educação profissional. Os currículos de ensino de ciências no contexto atual.
Tendências em Educação Matemática	4/M-D	60	Eletiva	CCE	Estudo das principais tendências de pesquisa, ensino e aprendizagem em Educação Matemática.
Tópicos Complementares de Biologia	4/M-D	60	Eletiva	CCE	Inserção de tópicos potenciais para o ensino de Biologia.
Tópicos Complementares de Educação Matemática	4/M-D	60	Eletiva	CCE	Estudo de tópicos potenciais para o ensino de Matemática.
Tópicos Complementares de Física	4/M-D	60	Eletiva	CCE	Complementar a formação dos professores do ensino médio e fundamental da área de ciências, ampliando e aprimorando seus conhecimentos e sua capacitação em áreas interdisciplinares.
Tópicos Complementares de Química	4/M-D	60	Eletiva	CCE	Inserção de tópicos potenciais para o ensino de Química.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Exatas

Anexo II da Resolução nº 067/2014-CI/CCE

Regulamento em Vigência	Proposta NOVO Regulamento
<p>TÍTULO I DOS OBJETIVOS</p> <p>Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Educação para a Ciência e a Matemática (PCM) obedecerá, em seus aspectos gerais, os dispositivos do Regulamento dos Programas de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> da UEM, em seus aspectos específicos, às normas estabelecidas pelo presente regulamento.</p>	<p>TÍTULO I DEFINIÇÃO E OBJETIVOS</p> <p>Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Educação para a Ciência e a Matemática (PCM) é oferecido em caráter <i>stricto sensu</i> em níveis de Mestrado e Doutorado em Ensino de Ciências e Matemática, e será regido em seus aspectos gerais pelo Regulamento dos Programas de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> da UEM, e em seus aspectos específicos pelo presente Regulamento.</p>
<p>Art. 2º O PCM visa promover a formação de docentes, pesquisadores e profissionais especializados na sua área de concentração.</p> <p>Art. 3º São características organizacionais do PCM:</p> <p>I – oferecer nível de formação de mestrado e doutorado, que conduzirá ao título de Mestre e doutor em Educação para a Ciência e a Matemática;</p> <p>II – organizar estudos avançados e atividades de investigação na área de concentração, mediante o oferecimento de componente curricular e atividades ligadas aos domínios inerentes ao <i>corpus</i> do programa: obrigatórias e eletivas/temáticas;</p> <p>III – estruturar as componente curricular de domínio específico do programa, articulando-as entre si com atividades ligadas a um campo determinado de conhecimento, de acordo com o objeto de estudo visado;</p> <p>IV – integrar as componente curricular eletivas/temáticas da área de concentração do programa com aquelas do domínio geral (obrigatórias);</p> <p>V – cumprir a frequência em componentes curriculares, atividades complementares, exame de qualificação e atividades relacionadas à elaboração, redação e defesa da dissertação/tese.</p> <p>§ 1º Para a totalização dos créditos em componentes curriculares e atividades complementares, o prazo máximo é de 2 semestres consecutivos para os alunos matriculados no Mestrado e, somente em casos excepcionais, decididos pelo Conselho Acadêmico do PCM, de 3 semestres consecutivos.</p> <p>§ 2º Para a totalização de créditos em componentes curriculares e atividades complementares, o prazo será de 24 meses para os alunos matriculados no Doutorado.</p> <p>Art. 4º Será permitido o aproveitamento de créditos obtidos em componentes curriculares e em</p>	<p>Art. 2º O PCM tem por objetivo promover a formação qualificada de docentes, pesquisadores e profissionais especializados para atuar no ensino, pesquisa e extensão na área de Ensino de Ciências e Matemática.</p>



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Exatas

outras atividades cursadas e desenvolvidas em outros programas de pós-graduação reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no mesmo nível, até o limite de 50% do total requerido.

Parágrafo único Em qualquer hipótese, o aproveitamento de créditos requerido pelo aluno e devidamente justificado pelo orientador, será apreciado pelo Conselho Acadêmico do PCM.

Art. 5º O aluno deverá comprovar proficiência em idioma(s) estrangeiro(s), até o final do 1º ano de matrícula no PCM, no caso do Mestrado e até o final do 2º ano, no caso do Doutorado.

§ 1º Serão considerados os seguintes idiomas: italiano, francês, alemão e inglês.

§ 2º O aluno deverá demonstrar capacidade de compreensão de textos escritos no idioma escolhido por ele.

§ 3º O aluno, cuja língua materna não seja a portuguesa, deverá submeter-se também à prova escrita de proficiência em língua portuguesa, no decorrer do 1º ano de matrícula.

§ 4º O aluno reprovado no exame de proficiência em idioma estrangeiro terá nova oportunidade, até 6 meses após a realização da primeira verificação.

§ 5º Para o aluno de Doutorado será necessário demonstrar, ao longo dos 24 meses iniciais do curso, proficiência em duas línguas estrangeiras, sendo uma, necessariamente, a língua inglesa.

Art. 6º O programa de estudos organizado para cada candidato poderá envolver componente curricular ministradas em unidades diversas da própria UEM ou em outras instituições cujos programas sejam credenciados pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 7º Será obrigatória a frequência dos alunos em pelo menos 75% das atividades programadas.

Parágrafo único. O aluno poderá solicitar ao Conselho Acadêmico do PCM o cancelamento da matrícula em componente curricular, com aprovação do orientador, até a 4ª semana após o início das aulas.

Art. 8º A suspensão de matrícula no PCM será de acordo com o que dispõe o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEM.

TÍTULO II DO CORPO DOCENTE



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Exatas

Art. 9º O corpo docente do PCM será constituído segundo os termos do Regulamento dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEM.

Art. 10. O corpo docente do PCM será constituído por um quadro de professores permanentes, de professores colaboradores e de professores convidados, revisado anualmente a partir dos índices de produção acadêmica.

§ 1º São considerados professores permanentes do programa aqueles que atuam de forma contínua, direta e intensa no programa, formando o núcleo estável de docentes, que desenvolvem as principais atividades de ensino, de orientação de dissertações e teses e de pesquisas, assim como os que contribuem com a produção científica de modo regular (em periódicos e anais de eventos qualificados da área, e livros/capítulos que demonstrem produção efetiva na área), além de, eventualmente, desempenharem funções administrativas. A permanência de professores neste quadro se dá pela estabilidade da produção, das orientações e pela dedicação ao PCM.

§ 2º São considerados professores colaboradores do programa aqueles que atuam de forma complementar ou eventual, podendo desempenhar atividades de ensino, pesquisa e orientação no programa, a critério do Conselho Acadêmico.

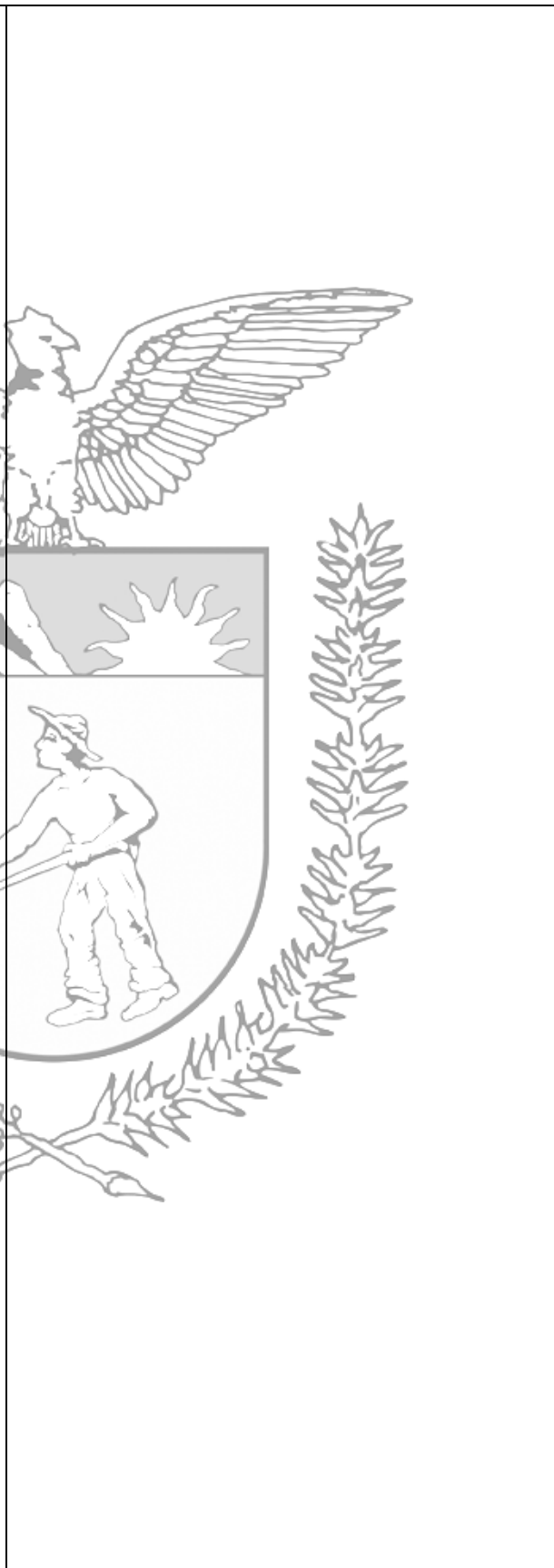
§ 3º São considerados professores convidados aqueles que, pertencendo ao quadro de outras universidades ou instituições de ensino superior ou outros departamentos/institutos da própria UEM, sejam credenciados pelo Conselho Acadêmico do PCM para exercer atividades específicas no programa, por tempo determinado ou não, cessando automaticamente o credenciamento quando cumpridas as atividades ou expirado o tempo previsto.

Art. 11. Dentre os membros componentes do corpo docente serão indicados os orientadores, cuja função será dar assistência ao aluno em suas atividades de ensino e de pesquisa durante a permanência no PCM.

§ 1º O credenciamento de docentes e orientadores será feito pelo Conselho Acadêmico do PCM, levando-se em consideração o currículo documentado do docente candidato, o qual deverá demonstrar:

I – compromisso expresso de observar e obedecer ao Regulamento do PCM, bem como às determinações do Conselho Acadêmico;

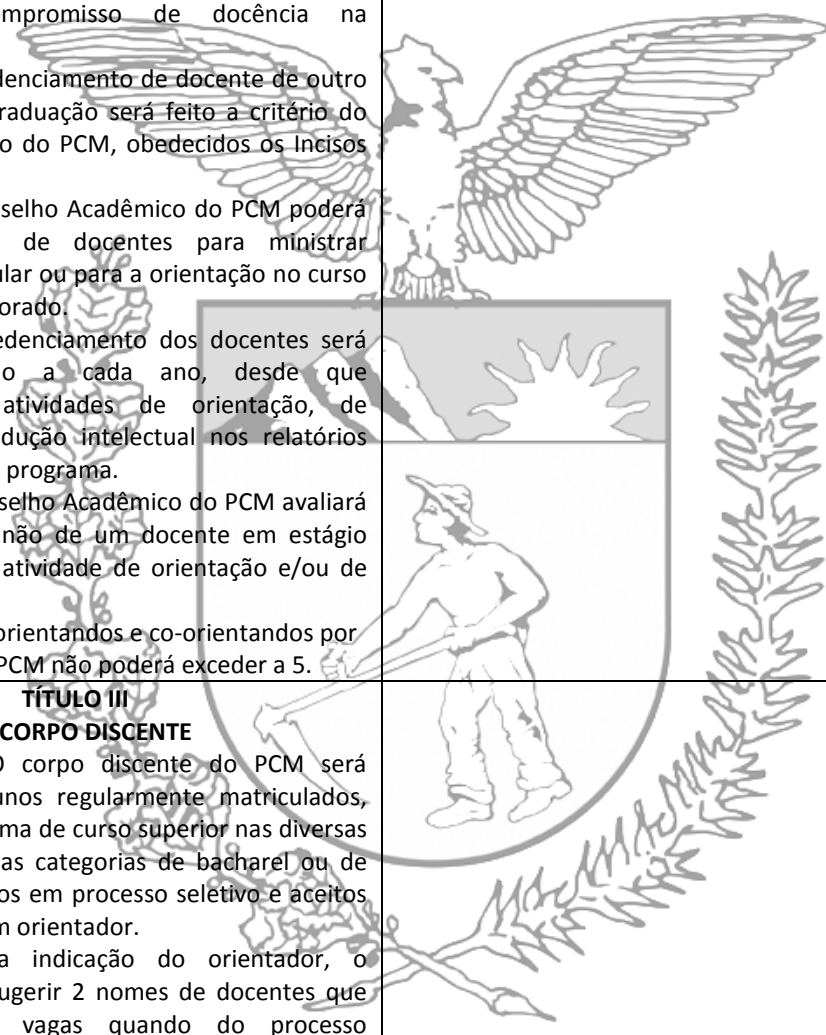
II – produção intelectual inerente à área de concentração do programa;





Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Exatas

<p>III – experiência e capacidade de docência e orientação;</p> <p>IV – participação e/ou coordenação de grupo de pesquisa ligado às linhas de pesquisa do programa;</p> <p>V – capacidade para a elaboração de proposta de componente curricular ligada à área de concentração, seus respectivos objetivos de acordo com as linhas de pesquisa que compõem o programa;</p> <p>VI – compromisso de docência na graduação.</p> <p>§ 2º O credenciamento de docente de outro programa de pós-graduação será feito a critério do Conselho Acadêmico do PCM, obedecidos os Incisos de I a VI.</p> <p>§ 3º O Conselho Acadêmico do PCM poderá fazer a indicação de docentes para ministrar componente curricular ou para a orientação no curso de mestrado e doutorado.</p> <p>§ 4º O credenciamento dos docentes será revisto e mantido a cada ano, desde que comprovadas as atividades de orientação, de docência e de produção intelectual nos relatórios anuais prestados ao programa.</p> <p>§ 5º O Conselho Acadêmico do PCM avaliará a possibilidade ou não de um docente em estágio probatório exercer atividade de orientação e/ou de co-orientação.</p> <p>§ 6º O número de orientandos e co-orientandos por orientador no PCM não poderá exceder a 5.</p>	
<p style="text-align: center;">TÍTULO III DO CORPO DISCENTE</p> <p>Art. 12. O corpo discente do PCM será constituído por alunos regularmente matriculados, portadores de diploma de curso superior nas diversas áreas da Ciência, nas categorias de bacharel ou de licenciado, aprovados em processo seletivo e aceitos formalmente por um orientador.</p> <p>§ 1º Para indicação do orientador, o candidato deverá sugerir 2 nomes de docentes que tenham oferecido vagas quando do processo seletivo.</p> <p>§ 2º O orientador deverá formalizar a aceitação dos respectivos orientandos em expediente encaminhado ao PCM.</p> <p>§ 3º Na possibilidade do orientando ficar sem orientador, por qualquer razão não sujeita no processo de desligamento, o Conselho Acadêmico do PCM deverá tomar as providências cabíveis para a substituição imediata do orientador.</p> <p>§ 4º A qualquer tempo poderá ser autorizada, pelo Conselho Acadêmico do PCM, a transferência de orientando para outro orientador,</p>	



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Exatas

por solicitação dos orientadores envolvidos, sempre que haja anuência expressa do orientador e do co-orientador e com pleno conhecimento do orientando.

§ 5º As transferências de orientação serão formalizadas em documento a ser juntado ao processo do aluno.

Art. 13. A critério do Conselho Acadêmico do PCM poderão ser aceitas matrículas em componente curricular isoladas, na condição de alunos não regulares, portadores de diploma universitário reconhecido pelo MEC e cuja formação se compatibilize com o PCM.

§ 1º O número máximo de alunos não regulares, por componente curricular, não poderá exceder a 5, ouvido o docente responsável pela componente curricular.

§ 2º O aluno não regular, no que couber, ficará sujeito às mesmas normas prescritas ao aluno regular, sendo a admissão condicionada à existência de vagas na componente curricular que pretende cursar e outras exigências estabelecidas pelo docente responsável.

§ 3º O aproveitamento de créditos relativos às componente curricular cursadas na condição de aluno não regular não poderá ser superior a 50% do total de créditos em componente curricular.

§ 4º Ao aluno a que se refere o *caput* deste artigo, poderá ser conferido certificado de aprovação em componente curricular, no qual será explicitamente mencionada a condição de aluno não regular.

§ 5º O aluno não regular deverá cursar somente 1 componente curricular por semestre até perfazer 3 componente curricular no decorrer de 3 semestres consecutivos.

§ 6º Na hipótese de existência de vagas, será aceita a matrícula de aluno vinculado a outro programa de mesmo nível mantido por outra unidade da UEM ou de outra IES desde que reconhecidos pela Capes e MEC.

Art. 14. Além das exigências para fins de inscrição ao ingresso no programa, contidas no Regulamento dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEM, os candidatos deverão submeter-se ao processo de seleção, constante das seguintes etapas:


I – prova escrita de conhecimentos gerais envolvendo aspectos teóricos, metodológicos, filosóficos e práticos, atinentes à Educação para a Ciência e a Matemática.

II – prova oral/entrevista e defesa do pré-projeto;



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Exatas

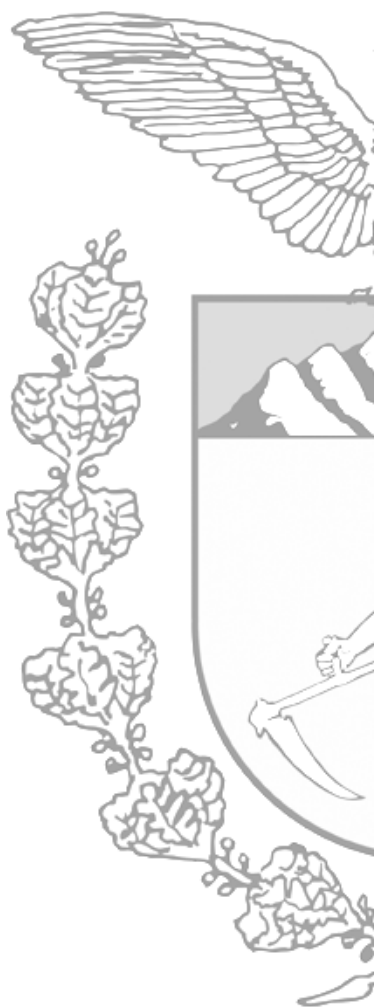
<p>III – análise do <i>curriculum vitae</i> e do histórico escolar para os candidatos que tenham obtido média igual ou superior a 7,0 na prova escrita;</p> <p>Parágrafo único. A análise referida no Inciso I deste artigo é de caráter eliminatório.</p> <p>Art. 15. Terá direito à matrícula o candidato aprovado no processo de seleção estabelecido neste regulamento, considerando o número de vagas oferecidas pelo PCM.</p> <p>Parágrafo único. Para exercerem atividades no PCM, todos os candidatos selecionados deverão efetuar seu registro acadêmico na UEM, dentro do prazo previsto em calendário do PCM.</p> <p>Art. 16. Quando o PCM dispuser de bolsas de estudo, caberá ao seu Conselho Acadêmico estabelecer as normas de concessão e manutenção das bolsas.</p> <p>§ 1º Na concessão de bolsa de estudos pela CAPES, CNPq, Fundação Araucária ou qualquer outra agência de fomento, o aluno deverá firmar “Termo de Compromisso de Bolsa”, em que se compromete a exercer as atividades inerentes ao PCM e declarar que não exerce atividade remunerada, ou, em caso de aluno que seja docente de IES, declarar que está incluído no Plano de Capacitação de sua Instituição.</p> <p>§ 2º Não será concedida nem mantida bolsa de estudo para o aluno que for reprovado em qualquer componente curricular ou obtiver duas notas no nível de avaliação C (de 6,0 a 7,4).</p>	
<p style="text-align: center;">TÍTULO IV DA COORDENAÇÃO</p> <p>Art. 17. O PCM será coordenado pelo Conselho Acadêmico do Programa e regido, no que tange às atribuições da coordenação, pelo disposto no Regulamento dos Programas de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> da UEM.</p> <p>Art. 18. O Conselho Acadêmico do Programa será composto pelo coordenador e vice-coordenador e por 4 docentes do núcleo permanente do PCM, eleito por seus pares e por 1 representante discente da cada curso (Mestrado e Doutorado). O Conselho Acadêmico será presidido pelo coordenador.</p> <p>§ 1º As normas para eleição do Conselho Acadêmico do PCM serão fixadas pelo Conselho Acadêmico das áreas participantes (Física, Matemática, Química, Biologia, Educação, Ciências e Geografia).</p> <p>§ 2º O coordenador e o vice-coordenador serão eleitos pelos membros docentes do PCM.</p> <p>§ 3º O representante discente será eleito pelos alunos regulares do PCM em reunião</p>	<p style="text-align: center;">TÍTULO II ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA</p> <p>Art. 3º A estrutura organizacional do PCM é constituída por uma coordenação do Conselho Acadêmico (CA), representada por um coordenador e um coordenador adjunto, um conselho acadêmico, uma secretária, um corpo docente (permanente e colaborador) e um corpo discente composto pelos alunos de mestrado e doutorado, regulares e não regulares.</p> <p>Art. 4º O Coordenador e o Coordenador Adjunto do PCM deverão ser integrantes do corpo permanente do programa. Estes docentes serão eleitos pelos membros do corpo docente e representante do corpo discente do programa.</p> <p>§ único: O mandato do Coordenador e Coordenador Adjunto deverá ser de dois anos, sendo permitida uma única recondução consecutiva.</p> <p>Art. 5º Compete à Coordenação:</p> <ul style="list-style-type: none">I - coordenar a execução do programa;II - executar as deliberações do conselho acadêmico;III - encaminhar as deliberações do conselho às



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Exatas

convocada pelo representante discente em exercício até 30 (trinta) dias antes do término do mandato.

§ 4º O mandato do representante discente será de um (1) ano.



autoridades competentes;

IV - elaborar relatórios do programa, conforme exigência dos órgãos oficiais;

V - elaborar a lista de docentes orientadores, segundo deliberação do CA;

VI - solicitar e distribuir bolsas de estudo, de acordo com a deliberação da comissão de bolsa;

VII - referendar a indicação de membros para a composição de bancas examinadoras de qualificação, dissertação ou tese, ouvidos os orientadores e aprovados pelo CA;

VIII - administrar recursos de fomento à Pós-Graduação;

IX - convocar e presidir as reuniões do conselho, estabelecendo as pautas destas;

X - expedir declarações relativas às atividades de pós-graduação;

XI - representar o programa no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), no Conselho Interdepartamental (CI), na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e em outros fóruns de representação da pós-graduação;

XII - apresentar ao CA o calendário das principais atividades acadêmicas de cada ano, incluindo horário de aulas e seus respectivos docentes;

XIII - propor ao conselho a alocação de recursos do programa, oriundos de quaisquer fontes, respeitando os critérios estabelecidos no PCM;

XIV - nomear docentes do programa para compor as comissões do processo seletivo de candidatos aos cursos de mestrado e doutorado do programa, aprovada pelo conselho acadêmico;

XV - delegar atribuições aos membros do CA e docentes do programa, incluindo os docentes do quadro permanente e colaboradores;

XVI - adotar outras medidas necessárias ao bom andamento do programa.

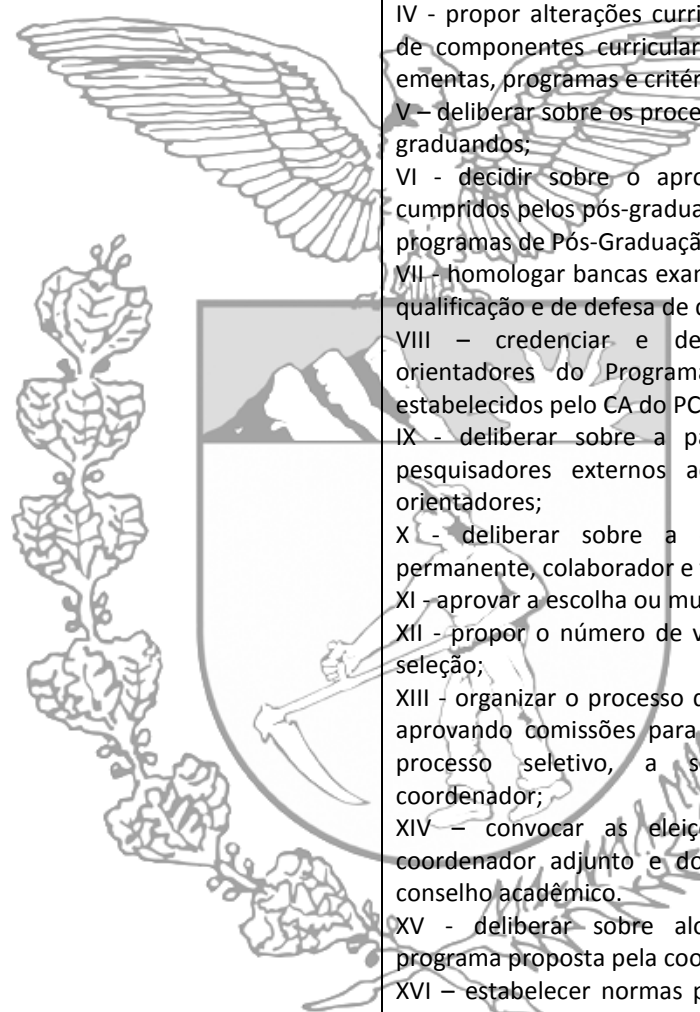
Art. 6º O Conselho do Curso deverá ser constituído pelo Coordenador, Coordenador Adjunto, quatro professores do corpo permanente do programa, indicados para representar as áreas de Biologia, Física, Matemática e Química, e por um representante discente, eleito pelos alunos regulares do Programa.

§1º O representante discente deverá ser do Curso de Doutorado, devendo ter como seu suplente um aluno do Curso de Mestrado;

§2º O discente que pleitear a representação no CA não poderá estar vinculado ao corpo docente da UEM, em seu campus principal e campi avançados. No entanto, este discente terá o direito de voto assegurado.

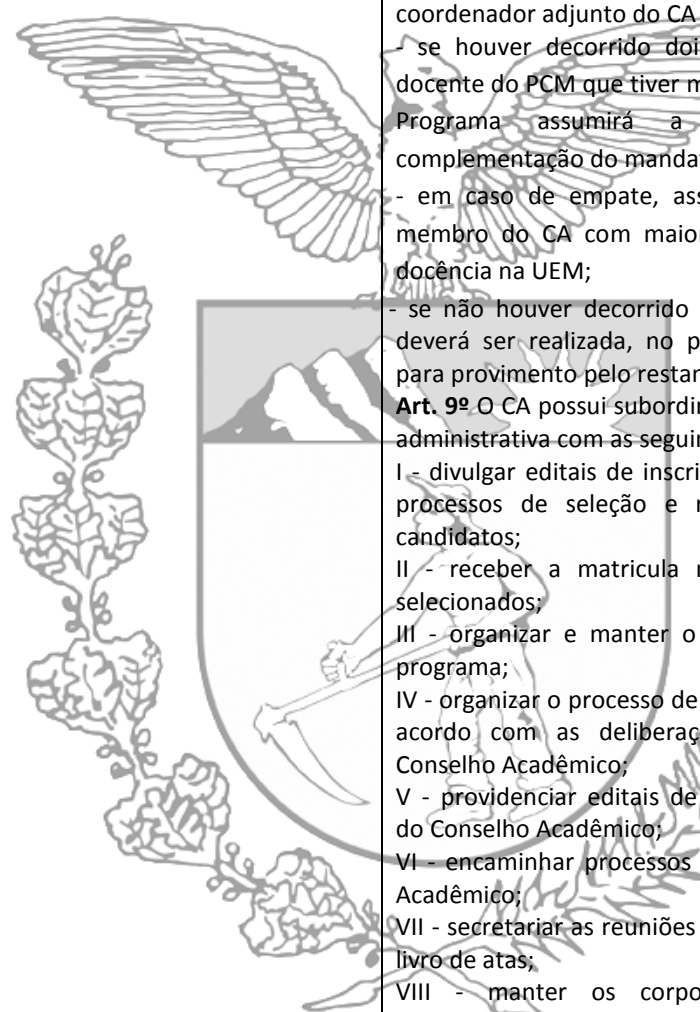


Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Exatas

	<p>Art. 7º Compete ao Conselho Acadêmico:</p> <ul style="list-style-type: none">I - propor e aprovar medidas que tenham como propósito promover o adequado funcionamento do programa;II - propor aprovação de normas, diretrizes gerais e alterações desse regulamento;III - assessorar a Coordenação nas decisões relativas às atividades acadêmicas do corpo docente e discente do Programa;IV - propor alterações curriculares, aprovar a oferta de componentes curriculares com suas respectivas ementas, programas e critérios de avaliação;V - deliberar sobre os processos acadêmicos dos pós-graduandos;VI - decidir sobre o aproveitamento de créditos cumpridos pelos pós-graduandos neste ou em outros programas de Pós-Graduação;VII - homologar bancas examinadoras para seções de qualificação e de defesa de dissertação ou tese;VIII - credenciar e descredenciar professores orientadores do Programa segundo os critérios estabelecidos pelo CA do PCM;IX - deliberar sobre a participação de docentes pesquisadores externos ao programa, como co-orientadores;X - deliberar sobre a composição do quadro permanente, colaborador e visitante do programa;XI - aprovar a escolha ou mudança de orientadores;XII - propor o número de vagas para o processo de seleção;XIII - organizar o processo de seleção de candidatos, aprovando comissões para as diferentes etapas do processo seletivo, a serem nomeados pelo coordenador;XIV - convocar as eleições do coordenador e coordenador adjunto e dos membros do próximo conselho acadêmico.XV - deliberar sobre alocação de recursos do programa proposta pela coordenação, a cada ano;XVI - estabelecer normas para concessão de bolsas de estudo, respeitando a legislação em vigor e as regras determinadas pelas agências de fomento;XVII - constituir comissões encarregadas da seleção e classificação dos alunos para o recebimento de bolsa em todas as suas modalidades;XVIII - Aprovar atas das reuniões do conselho. <p>Art. 8º A atuação do CA do PCM estará subordinada às seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none">I - o CA reunir-se-á com a maioria de seus membros, em primeira convocação, ou em segunda convocação, após 30 minutos, com qualquer número de presentes, deliberando por maioria simples dos votos dos presentes;
---	---



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Exatas

	<p>II - o coordenador adjunto substituirá o coordenador em suas faltas ou impedimentos;</p> <p>III - o representante discente terá mandato de um ano, permitida uma recondução;</p> <p>IV - nas faltas ou impedimentos do coordenador e do coordenador adjunto, assumirá a coordenação o membro do CA mais antigo nas atividades de docência e orientação no Programa;</p> <p>V - no caso de vacância do cargo de coordenador ou coordenador adjunto do CA observar-se-á o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none">- se houver decorrido dois terços do mandato, o docente do PCM que tiver maior tempo de serviço no Programa assumirá a coordenação até a complementação do mandato;- em caso de empate, assumirá a coordenação o membro do CA com maior tempo de dedicação à docência na UEM;- se não houver decorrido dois terços do mandato, deverá ser realizada, no prazo de 30 dias, eleição para provimento pelo restante do mandato; <p>Art. 9º O CA possui subordinado a ele uma secretaria administrativa com as seguintes atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none">I - divulgar editais de inscrições e de resultados nos processos de seleção e receber a inscrição dos candidatos;II - receber a matrícula no PCM dos candidatos selecionados;III - organizar e manter o cadastro dos alunos do programa;IV - organizar o processo de seleção de candidatos de acordo com as deliberações da Coordenação e Conselho Acadêmico;V - providenciar editais de convocação de reuniões do Conselho Acadêmico;VI - encaminhar processos para exame ao Conselho Acadêmico;VII - secretariar as reuniões do CA e manter em dia o livro de atas;VIII - manter os corpos docente e discente informados sobre resoluções do Conselho Acadêmico, CI e do CEP;IX - providenciar a expedição de atestados e declarações;X - organizar e manter a documentação contábil referente às finanças do PCM;XI - distribuir, organizar e arquivar todos os documentos relativos às atividades acadêmicas e administrativas;XII - providenciar espaço físico para aulas teóricas e práticas, Qualificação e Defesas de Dissertações ou Teses, e para as demais atividades científicas e culturais do PCM;
---	--



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Exatas

	<p>XIII - divulgar calendários acadêmicos, horários de aulas, ensalamento e outras atividades promovidas pelo programa;</p> <p>XIV – divulgar datas para Qualificação e Defesas de Dissertações ou Teses, em comum acordo com orientadores e pós-graduandos;</p> <p>XV - auxiliar a coordenação do CA na elaboração de relatórios exigidos pelos órgãos oficiais de fomento do curso;</p> <p>XVI - enviar a Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) toda a documentação necessária para que a mesma mantenha um registro completo da história acadêmica de cada pós graduando do PCM.</p> <p>XVII - exercer outras atividades que se fizerem necessárias para o bom funcionamento do programa.</p> <p>Art. 10. A eleição dos membros do CA será realizada observando-se:</p> <p>I – o coordenador e coordenador adjunto são considerados representantes das suas áreas no Conselho Acadêmico;</p> <p>II – é permitida a recondução aos membros docentes do Conselho Acadêmico;</p> <p>III - as eleições para os membros do CA ocorrerão após a realização das eleições do coordenador e coordenador adjunto, no mesmo dia;</p> <p>IV – cada área de concentração deverá indicar um docente para compor o Conselho Acadêmico;</p> <p>V – o CA será eleito por voto direto dos professores e representante discente do programa.</p>
<p style="text-align: center;">TÍTULO V DO REGIME DIDÁTICO</p> <p>Art. 19. O regime didático do PCM será normatizado por este regulamento.</p> <p>Parágrafo único. O ano letivo do PCM será dividido em 2 períodos para atender às exigências de planejamento didático e administrativo e será adotado o regime de matrícula semestral.</p> <p>Art. 20. O número de vagas oferecido para ingresso em cada processo seletivo será proposto pelo Conselho Acadêmico do PCM.</p> <p>Art. 21. A duração do Mestrado é de no mínimo 24 e, no máximo, 30 meses. Para o Doutorado, a duração será de no mínimo 48 e, no máximo, 54 meses.</p> <p>§ 1º A integralização das atividades necessárias à obtenção do título acadêmico de Mestre ou Doutor é expressa sob a forma de unidades de crédito, sendo que cada unidade de crédito compreende 15 horas de atividades programadas.</p> <p>§ 2º A proporção entre os créditos correspondentes ao desempenho das atividades programadas é a seguinte:</p>	<p style="text-align: center;">TÍTULO III ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA Capítulo I Corpo docente</p> <p>Art. 11. O corpo docente do PCM será constituído por um quadro de professores permanentes, de professores colaboradores e de professores convidados, revisado anualmente a partir dos índices de produção acadêmica definidos pelo CA do PCM;</p> <p>§ 1º São considerados professores permanentes aqueles que atuam de forma contínua, direta e intensa no programa, formando o núcleo estável de docentes que desenvolve as principais atividades de ensino, de orientação de dissertações e teses, e lideram grupos de pesquisas, assim como os que contribuem com a produção científica de modo regular (em periódicos e anais de eventos qualificados da área, e livros/capítulos que demonstrem produção efetiva na área), além de, eventualmente, desempenharem funções administrativas. A permanência de professores neste quadro se dá pela estabilidade da produção, das orientações e pela dedicação ao PCM.</p> <p>§ 2º São considerados professores colaboradores do</p>



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Exatas

I – componente curricular Mestrado: mínimo de 24 créditos ou 360 horas das quais, pelo menos 50% em componente curricular de domínio obrigatório e os 50% restantes distribuídos entre as componentes curricular eletivas e as temáticas;

II – componente curricular Doutorado: mínimo de 48 créditos ou 720 horas das quais, pelo menos 50% em componente curricular de domínio obrigatório e os 50% restantes distribuídos entre as componentes curricular eletivas e as temáticas;

III – atividades complementares: 12 créditos ou 180 horas;

III – dissertação/tese: mínimo de 36 créditos ou 540 horas.

IV – serão considerados até 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento para o componente curricular do Doutorado aquelas efetivamente cursadas na estrutura curricular do Programa de Mestrado em Educação para a Ciência e a Matemática da Universidade Estadual de Maringá. Nos casos distintos dessa situação, uma comissão será formada pelos docentes do núcleo permanente do Programa para analisar a carga horária a ser aproveitada e descontada da carga horária total em componente curricular.

§ 3º Por atividades complementares compreende-se créditos atribuídos à:

I – participação em congressos, simpósios, encontros, colóquios, defesas de dissertações e de teses entre outros, pertinentes à área;

II – apresentação de trabalho em eventos da área, com publicação integral nos respectivos anais;

III – elaboração e publicação de artigos, resumos, resenhas, entre outros, sobre temas e assuntos da área em periódicos de circulação nacional e/ou internacional;

IV – participação em grupos de pesquisa relacionados à área de concentração do PCM;

V – outras atividades consideradas pertinentes à formação pretendida, aprovadas pelo orientador e apreciadas pelo Conselho Acadêmico do PCM.

§ 4º O aluno e o orientador deverão solicitar a atribuição de créditos das atividades complementares ao Conselho Acadêmico do PCM.

Art. 22. O estágio de docência de alunos, obedecendo à legislação pertinente, será realizado nos cursos de graduação da UEM, sendo que o estágio de docência na graduação:

I – é parte integrante da formação de mestres e doutores;

II – deve ser realizado sem prejuízo do tempo de titulação do bolsista;

programa aqueles que atuam de forma complementar ou eventual, podendo desempenhar atividades de ensino, pesquisa e, a critério do CA, orientação no programa.

§ 3º São considerados professores convidados aqueles que, pertencendo ao quadro de outras universidades ou instituições de ensino superior ou outros departamentos da própria UEM, sejam credenciados pelo CA do PCM para exercer atividades específicas no programa, como ministrar disciplinas ou cursos; participar de projetos; orientar ou co-orientar pós-graduandos, por tempo determinado, cessando automaticamente o credenciamento quando cumpridas as atividades ou expirado o tempo previsto.

Art. 12. Dentre os membros componentes do corpo docente serão indicados os orientadores, cuja função será dar assistência ao aluno em suas atividades de ensino e de pesquisa durante a permanência no PCM.

§ único O credenciamento e descredenciamento de docentes e orientadores será realizado entre os meses de setembro e outubro de cada ano, seguindo os critérios estabelecidos pelo CA do PCM.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Exatas

III – pode ser de 1 semestre para o bolsista;
IV – deve ser supervisionado pelo orientador do bolsista.

§ 1º Para o PCM, o estágio de docência, com duração mínima de 1 semestre, corresponderá a 2 créditos, para os alunos de Mestrado e 4 créditos para os alunos do doutorado.

§ 2º O estágio de docência na graduação somente é aplicável para os alunos bolsistas.

§ 3º Os alunos que obtiverem bolsas por um período menor que 6 (seis) meses, ficarão desobrigados de realizar o estágio de docência.

Art. 23. O aluno de ambos os níveis deverá submeter-se ao Exame Geral de Qualificação, destinado a avaliar sua formação global em função do título pretendido, após a integralização dos créditos em componente curricular, aprovação no exame de proficiência em idioma estrangeiro, realização do estágio de docência (quando for o caso) e ter o projeto de pesquisa aprovado pelo Conselho Acadêmico do PCM, pelo menos 6 meses antes de completar o prazo máximo de conclusão do curso.

§ 1º O Exame Geral de Qualificação consistirá na análise do desenvolvimento do projeto de pesquisa apresentado e na discussão da redação da dissertação/tese.

§ 2º No Exame Geral de Qualificação, a banca determinará em comum acordo pela aprovação ou reprovação do aluno, que deverá obter média igual ou superior a “C” nos conceitos atribuídos pelos examinadores.

§ 3º O candidato não qualificado poderá repetir uma única vez o Exame Geral de Qualificação, no mínimo 15 dias e no máximo 45 dias após a realização do primeiro exame.

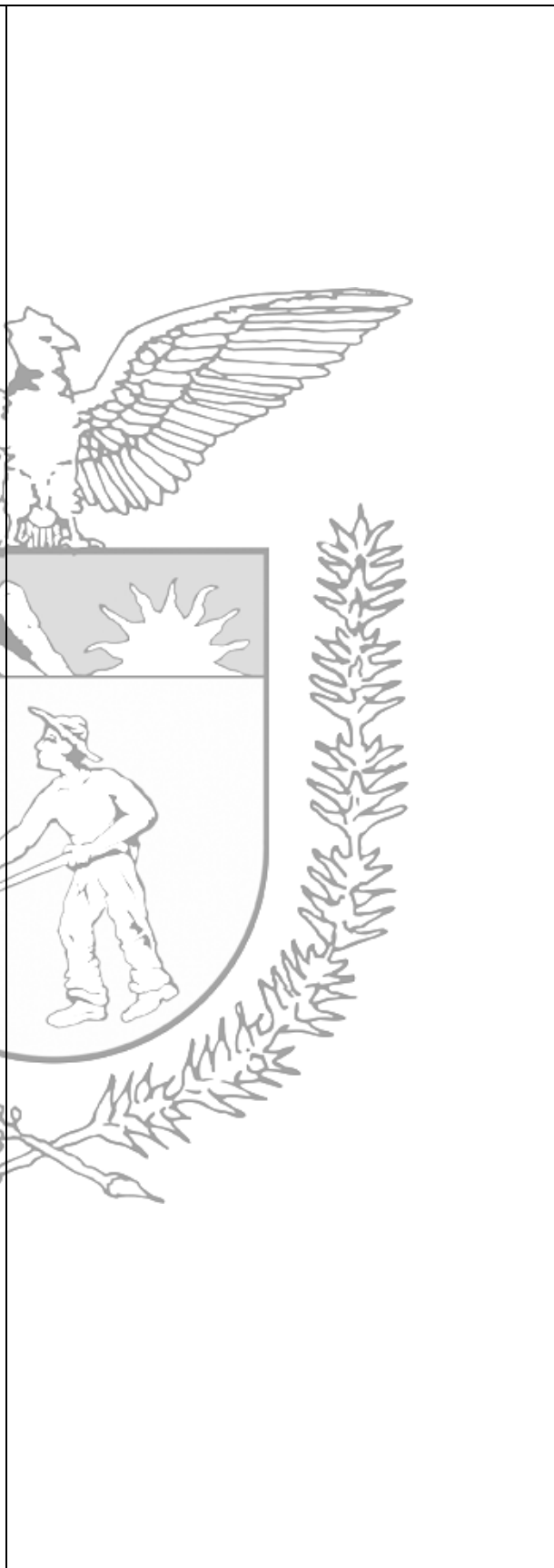
§ 4º Mantida a reprovação no Exame Geral de Qualificação, o aluno estará desligado do programa, sendo, porém, permitido seu retorno desde que se submeta a novo processo de seleção.

Art. 24. A banca examinadora do Exame Geral de Qualificação será composta por 3 docentes portadores de, no mínimo, título de doutor e com formação compatível com a área a que se insere o projeto de pesquisa do aluno.

Parágrafo único. O orientador do aluno presidirá os trabalhos e contará com a colaboração de um professor do PCM e um terceiro, sem vínculo com o programa.


Art. 25. A avaliação das atividades desenvolvidas em cada componente curricular será feita de acordo com o plano de ensino do professor.

§ 1º O rendimento escolar do aluno será expresso de acordo com os seguintes conceitos:





Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Exatas

<p>A = Excelente B = Bom C = Regular I = Incompleto S = Suficiente J = Abandono Justificado R = Reprovado</p> <p>§ 2º Serão considerados aprovados nas componente curricular os alunos que, tiverem o rendimento escolar (A, B, C ou S) e o mínimo de freqüência de 75% das aulas ministradas.</p> <p>§ 3º Para efeito de registro acadêmico, adotar-se-á a seguinte equivalência em notas: A = 9,0 a 10,0 B = 7,5 a 8,9 C = 6,0 a 7,4 R = inferior a 6,0 I, S, J = conforme cada caso analisado pelo professor da componente curricular ministrada.</p> <p>Art. 26. O aluno, será desligado do PCM quando ocorrer uma das seguintes situações: I – mais de uma reprovação na mesma componente curricular; II – não renovação da matrícula; III – reprovação por 2 vezes no Exame Geral de Qualificação; IV – não obediência ao prazo para entrega da dissertação ou tese; V – por solicitação do orientador, mediante justificativa circunstanciada de não cumprimento das tarefas programadas; VI – por não comprovação da proficiência em Língua Estrangeira, conforme estabelecido neste regulamento; VII – por sua própria iniciativa; VIII – outras, a critério e após análise do caso pelo Conselho Acadêmico do Programa.</p> <p>Art. 27. A matrícula no PCM poderá ser trancada por no máximo um semestre letivo, por solicitação do aluno e com justificativa e anuência do orientador.</p> <p>Parágrafo único O pedido de trancamento será analisado pelo Conselho Acadêmico do PCM, observada a conclusão de pelo menos 50% dos créditos exigidos e a possibilidade de conclusão do curso dentro do prazo regulamentar.</p>	 <p>CAPÍTULO II ORIENTAÇÃO</p> <p>Art. 13. A orientação de estudos, pesquisas e outras atividades relacionadas à defesa de Dissertação ou Tese serão exercidas por um orientador e, optativamente, por um co-orientador.</p> <p>§ 1º A orientação será exercida por um docente</p>
<p>TÍTULO VI DA DISSERTAÇÃO E DA TESE</p> <p>Art. 28. Para obtenção do título de Mestre ou Doutor será exigida, além das outras atividades estabelecidas por este regulamento, obrigatoriamente, a apresentação escrita de dissertação ou tese sobre o trabalho de pesquisa ou</p>	



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Exatas

apresentação do trabalho equivalente.

§ 1º É considerado como dissertação ou tese todo trabalho no qual o aluno evidencie cabalmente seu domínio, tanto metodológico quanto técnico, em investigação e revele criatividade na elaboração de monografia.

§ 2º É considerado como trabalho equivalente todo aquele que, revelando as mesmas características da dissertação/tese, se consubstancie em:

I – análise crítica de textos produzidos na área de Educação para a Ciência e a Matemática contemplando, neste caso, uma detalhada avaliação teórica e metodológica dos mesmos;

II – produção de softwares, CD-ROMs e outros materiais pertinentes à área de concentração do PCM, que comprovem fundamentação teórica e metodológica em sua elaboração;

III – tradução comentada de textos pertencentes à área de Educação para a Ciência e a Matemática que, pela sua importância e seu difícil acesso, sejam de reconhecida utilidade ao pesquisador brasileiro;

IV – produção, dentro do contexto do PCM, de livro de caráter científico ou de difusão de conhecimentos, fundamentado teórico e metodologicamente em discussões e pesquisas contemporâneas na área de Educação para a Ciência e a Matemática;

V – outros trabalhos, por proposta do orientador que, a juízo do Conselho Acadêmico do PCM, possam ser considerados equivalentes à dissertação ou tese.

§ 3º Os trabalhos parciais e a dissertação/tese ou trabalho equivalente, deverão ser apresentados em português, com resumo em inglês.

Art. 29. A defesa de dissertação ou tese do PCM será regida pelo Regulamento dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEM.

Art. 30. A dissertação, tese, ou trabalho equivalente, entregue em número suficiente, será encaminhada à Banca Examinadora, cujos membros, no prazo de 8 dias, a partir da data do recebimento, deverão manifestar-se por sua aceitação.

Art. 31. Uma vez aceita a dissertação/tese pela Banca Examinadora, o aluno a defenderá, em sessão pública, no prazo máximo de 30 dias.

Art. 32. Após a defesa de dissertação/tese o aluno terá um prazo de, no máximo, 30 dias para depósito da versão final encadernada, em padrão definido pelo PCM e em arquivo eletrônico único no formato pdf.

integrante do quadro permanente e, por decisão do CA, poderá também ser exercida por um docente colaborador;

§ 2º Os docentes do PCM poderão participar como co-orientadores em projeto de pesquisa referente a uma dissertação ou tese.

Art. 14. O aluno poderá solicitar mudança de orientação mediante requerimento justificado, considerando os posicionamentos do orientador atual e do pretendido, e aprovado pelo conselho do PCM.

§ 1º O orientador poderá, a qualquer momento, interromper, com justificativa encaminhada ao conselho do PCM, a orientação de um aluno. Neste caso, o conselho deliberará a respeito.

§ 2º Para orientação no doutorado o docente deverá necessariamente ter orientado pelo menos uma Dissertação já defendida.

Art. 15. São atribuições do orientador:

I – orientar matrícula em componentes curriculares, supervisionar plano de estudos, pesquisas e outras atividades acadêmicas do orientando e submetê-lo à aprovação do conselho;

II - verificar o desempenho do aluno e propor alterações do plano de estudos, ao conselho, quando julgar necessário;

III - aprovar e encaminhar o projeto de pesquisa de seus orientandos ao conselho, conforme calendário fixado por este;

IV - orientar o trabalho de Dissertação ou de Tese;

V – sugerir ao conselho do PCM a composição e solicitar a designação de comissões examinadoras de projetos, qualificação e defesas de Dissertações e Teses;

VI - presidir as comissões de defesa de Dissertação ou Tese;

VII - aprovar, responsabilizando-se pelo conteúdo, os relatórios semestrais de seus orientandos e enviá-los ao conselho;

VIII - cumprir normas e prazos estabelecidos no presente regulamento e em outras instruções emitidas pelo conselho.

§ 1º tomando como referência as atribuições descritas neste artigo, o orientador deverá encaminhar, no início de cada período letivo, respeitando calendário fixado pelo CA, parecer circunstanciado sobre o processo acadêmico de cada orientando, de forma a relatar ao conselho o que for relevante em relação ao desempenho deste orientando no curso.

§ 2º após a defesa, respeitando os prazos fixados neste regulamento, o aluno deverá encaminhar, à secretaria do PCM, a versão final da Dissertação ou



Universidade Estadual de Maringá


Centro de Ciências Exatas

<p>§ 1º - A entrega da versão final da dissertação/tese deverá ser realizada após a conferência do trabalho pelo orientador do aluno e por um revisor de língua portuguesa.</p> <p>§ 2º A revisão deve ser comprovada por uma declaração/certificado.</p>	<p>Tese, devidamente corrigida. O orientador deverá encaminhar ao CA, simultaneamente, declaração de concordância com o conteúdo desta versão final, responsabilizando-se pela adequação do seu conteúdo e forma.</p> <p>§ 3º A documentação para emissão de diploma será encaminhada ao setor competente após cumpridas todas as exigências do Programa e da Instituição.</p> <p>Art. 16. O número de orientandos por orientador no PCM seguirá os critérios estabelecidos pela CAPES.</p>
<p style="text-align: center;">TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</p> <p>Art. 33. Os casos omissos no presente regulamento serão apreciados pelo Conselho Acadêmico do PCM, respeitadas as disposições da legislação superior vigente.</p> <p>Art. 34. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>	<p style="text-align: center;">CAPÍTULO III CORPO DISCENTE</p> <p>Art. 17. O corpo discente do PCM será constituído por alunos regularmente matriculados, aprovados em processo seletivo e vinculados formalmente a um orientador.</p> <p>§ 1º Para indicação do orientador, o candidato deverá sugerir dois nomes de docentes que tenham oferecido vagas quando do processo seletivo.</p> <p>§ 2º O orientador deverá formalizar a aceitação dos respectivos orientandos em expediente encaminhado ao PCM.</p> <p>§ 3º Na possibilidade de um pós-graduando ficar sem orientador, o CA deverá tomar as providências cabíveis para regularizar a situação.</p> <p>§ 4º A qualquer tempo poderá ser autorizada, pelo CA do PCM, a transferência de orientando para outro orientador, por solicitação dos orientadores, desde que haja anuência das partes envolvidas.</p> <p>§ 5º As transferências de orientação serão formalizadas em documento a ser juntado ao processo do aluno.</p> <p style="text-align: center;">Admissão</p> <p>Art. 18. A inscrição aos processos seletivos para o curso de Mestrado será aberta a graduados e graduandos, desde que comprovem a conclusão do curso de graduação em Física, Química, Biologia, Ciências ou Matemática, até a data da matrícula.</p> <p>Parágrafo único – A inscrição de candidatos graduados em outros cursos afins será analisada pela Comissão do Processo Seletivo.</p> <p>Art. 19. A inscrição aos processos seletivos para o curso de Doutorado será aberta a candidatos portadores do título de Mestre em Ensino de Ciências e Matemática ou áreas afins, até a data da matrícula.</p> <p>§ único – A inscrição de candidatos portadores de título de Mestre em áreas afins de que trata o caput deste artigo será analisada pela Comissão do Processo Seletivo.</p> <p>Art. 20. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição todos os documentos exigidos e previamente divulgados pela coordenação do</p>



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Exatas

	<p>programa.</p> <p style="text-align: center;">Seleção</p> <p>Art. 21. O exame de seleção será realizado por uma comissão designada pelo CA, seguindo normas estabelecidas e previamente divulgadas.</p> <p>Art. 22. Além das exigências para fins de inscrição ao ingresso no programa, contidas no Regulamento dos Programas de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> da UEM, os candidatos deverão submeter-se ao processo de seleção de acordo com os critérios que serão estabelecidos anualmente em edital.</p> <p style="text-align: center;">Matrícula</p> <p>Art. 23. Poderão matricular-se no programa os candidatos inscritos, aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas no processo seletivo.</p> <p>Art. 24. Para efetuar a matrícula os candidatos classificados deverão apresentar a documentação exigida e divulgada em edital.</p> <p>Art. 25. A cada início de semestre letivo, o pós-graduando deverá realizar sua matrícula no programa, nas épocas e prazos fixados, até a conclusão do curso de Mestrado ou Doutorado.</p> <p>§ único - O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Calendário das Atividades Acadêmicas implicará no desligamento automático do estudante do Programa.</p> <p>Art. 26. A critério do CA do PCM poderão ser aceitas matrículas em componentes curriculares isolados, na condição de alunos não regulares, portadores de diploma universitário reconhecido pelo MEC, e cuja formação se compatibilize com a do PCM.</p> <p>§ 1º O número máximo de alunos não-regulares, por componente curricular, não poderá exceder a cinco, ouvido o docente responsável pela componente curricular.</p> <p>§ 2º O aluno não regular, no que couber, ficará sujeito às mesmas normas prescritas ao aluno regular, sendo a admissão condicionada à existência de vagas no componente curricular que pretende cursar e outras exigências estabelecidas pelo docente responsável.</p> <p>§ 3º O aproveitamento de créditos relativos aos componentes curriculares cursados na condição de aluno não regular não poderá ser superior a 50% do total de créditos em componentes curriculares.</p> <p>§ 4º Ao aluno a que se refere o <i>caput</i> deste artigo, poderá ser conferido certificado de aprovação em componente curricular, no qual será explicitamente mencionada a condição de aluno não regular.</p> <p>§ 5º O aluno não regular deverá cursar somente um componente curricular por semestre, podendo perfazer três componentes curriculares no decorrer de três semestres consecutivos.</p>
--	---

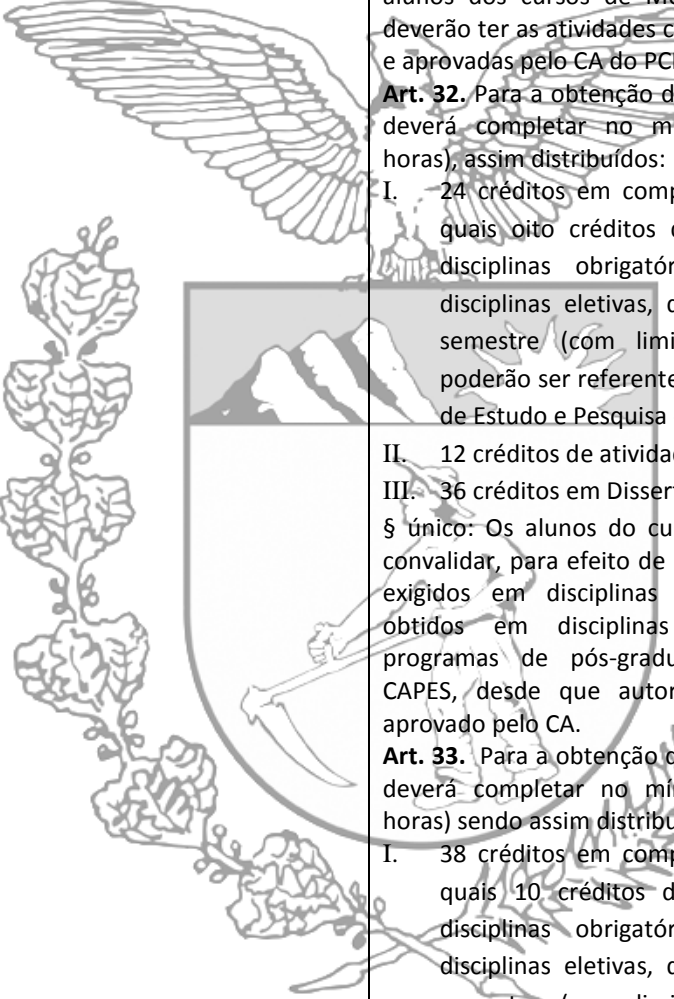


Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Exatas

	<p>§ 6º Na hipótese de existência de vagas, será aceita a matrícula de aluno vinculado a outro programa de mesmo nível, mantido por outra unidade da UEM ou de outra IES, desde que reconhecidos pela CAPES e MEC. Neste caso, o aluno deverá atender os seguintes procedimentos:</p> <p>I - preenchimento de requerimento fornecido pelo PCM;</p> <p>II - apresentação do comprovante de matrícula do curso de Pós - Graduação de origem;</p> <p>III - apresentação de uma carta do orientador recomendando a realização da disciplina.</p> <p>Art. 27. Quando o PCM dispuser de bolsas de estudo, caberá ao seu CA decidir sobre a concessão e manutenção das mesmas, segundo resolução vigente do programa.</p> <p>§ 1º - Na concessão de bolsa de estudos pela CAPES, CNPq, Fundação Araucária ou qualquer outra agência de fomento, o aluno deverá firmar "Termo de Compromisso de Bolsa" de acordo com resolução pertinente exarada e vigente do programa.</p> <p>§ 2º - Não será concedida nem mantida bolsa de estudo para o aluno que for reprovado em qualquer componente curricular ou obtiver duas notas no nível de avaliação C (de 6,0 a 7,4).</p>
	<p style="text-align: center;">CAPÍTULO IV REGIME DIDÁTICO</p> <p>Art. 28. O ano letivo do PCM será dividido em dois períodos letivos para atender às exigências de planejamento didático e administrativo e será adotado o regime de matrícula semestral.</p> <p>Art. 29. O número de vagas oferecido para ingresso em cada processo seletivo será proposto pelo CA do PCM e aprovado no CI.</p> <p>Art. 30. O curso de Mestrado não poderá ser concluído em prazo inferior a dois e superior a quatro períodos letivos. Para o Doutorado, o prazo de conclusão do curso não poderá ser inferior a quatro e superior a oito períodos letivos.</p> <p>§ 1º Excepcionalmente, por solicitação do orientador e com a aprovação do conselho do programa, poderá ser concedida a prorrogação do prazo máximo em até um período letivo para ambos os cursos.</p> <p>§ 2º O estudante que estiver em período de prorrogação não poderá trancar matrícula.</p> <p>Art. 31. A integralização das atividades necessárias à obtenção do título acadêmico de Mestre ou Doutor é expressa sob a forma de unidades de crédito, sendo que cada unidade de crédito compreende 15 horas de atividades programadas.</p> <p>§ 1º Para a totalização dos créditos em componentes curriculares e atividades complementares, o prazo máximo é de dois períodos letivos consecutivos para</p>



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Exatas

	<p>os alunos matriculados no Mestrado e, somente em casos excepcionais, decididos pelo CA do PCM, este período será estendido para três períodos letivos consecutivos.</p> <p>§ 2º Para a totalização de créditos em componentes curriculares e atividades complementares, o prazo será de quatro períodos letivos consecutivos para os alunos matriculados no Doutorado.</p> <p>§ 3º Para a solicitação do exame de qualificação, os alunos dos cursos de Mestrado ou de Doutorado deverão ter as atividades complementares cumpridas e aprovadas pelo CA do PCM.</p> <p>Art. 32. Para a obtenção do título de Mestre o aluno deverá completar no mínimo 72 créditos (1080 horas), assim distribuídos:</p> <ol style="list-style-type: none">I. 24 créditos em componentes curriculares, dos quais oito créditos deverão ser cursados em disciplinas obrigatórias e 16 créditos em disciplinas eletivas, dos quais 02 créditos por semestre (com limite de até 04 créditos) poderão ser referentes à participação em Grupo de Estudo e Pesquisa certificado pelo CNPq;II. 12 créditos de atividades complementares;III. 36 créditos em Dissertação. <p>§ único: Os alunos do curso de Mestrado poderão convalidar, para efeito de integralização dos créditos exigidos em disciplinas eletivas, até 8 créditos obtidos em disciplinas ofertadas em outros programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES, desde que autorizado pelo orientador e aprovado pelo CA.</p> <p>Art. 33. Para a obtenção do título de Doutor o aluno deverá completar no mínimo 144 créditos (2160 horas) sendo assim distribuídos:</p> <ol style="list-style-type: none">I. 38 créditos em componentes curriculares, dos quais 10 créditos deverão ser cursados em disciplinas obrigatórias e 28 créditos em disciplinas eletivas, dos quais 02 créditos por semestre (com limite de até 04 créditos) poderão ser referentes à participação em Grupo de Estudo e Pesquisa certificado pelo CNPq;II. 24 créditos de atividades complementares;III. 82 créditos (1230 horas) em trabalhos de Tese;IV. serão convalidados 4 créditos referentes à disciplina Metodologia de Pesquisa em Ensino de Ciências e a Matemática do núcleo obrigatório e 12 créditos em disciplinas eletivas cursadas no curso de Mestrado em Educação para a Ciência e a Matemática da Universidade Estadual de Maringá. Não poderão ser
---	---



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Exatas

convalidados créditos referentes à participação em grupo de estudos e pesquisa. Nos casos distintos dessa situação, uma comissão será formada pelos docentes do núcleo permanente do Programa para analisar a carga horária a ser aproveitada e descontada da carga horária total em componente curricular.

V. Se o aluno de Doutorado não tiver cursado a disciplina de Metodologia de Pesquisa em Ensino de Ciências e a Matemática no curso de Mestrado terá obrigatoriamente que realizá-la no curso de Doutorado.

§ único: Os alunos do curso de Doutorado poderão convalidar, para efeito de integralização dos créditos exigidos em disciplinas eletivas, até 16 créditos obtidos em disciplinas ofertadas em outros programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES, desde que autorizado pelo orientador e aprovado pelo CA.

Art. 34. Por atividades complementares compreende-se créditos atribuídos à:

I – participação em congressos, simpósios, encontros, cursos e minicursos dentre outros eventos pertinentes à área;

II – realização de cursos, minicursos, oficinas e palestras relacionadas à área;

III – apresentação de trabalho em eventos da área, com publicação de resumos, relatos de experiência e/ou artigos completos em anais;

IV – publicação de artigos, resumos, resenhas, entre outros, sobre temas e assuntos da área em periódicos de circulação nacional e/ou internacional;

V – participação em grupos de pesquisa relacionados à área de concentração do PCM, com exceção de dois semestres, quando contabilizados como componentes curriculares eletivos.

VI – outras atividades consideradas pertinentes à formação pretendida, aprovadas pelo orientador e apreciadas pelo CA do PCM.

§ único O aluno e o orientador deverão solicitar a atribuição de créditos das atividades complementares ao CA do PCM.

Art. 35. Será permitido o aproveitamento de créditos obtidos em componentes curriculares e em outras atividades cursadas e desenvolvidas em outros programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES, no mesmo nível, até o limite de 50% do total requerido.

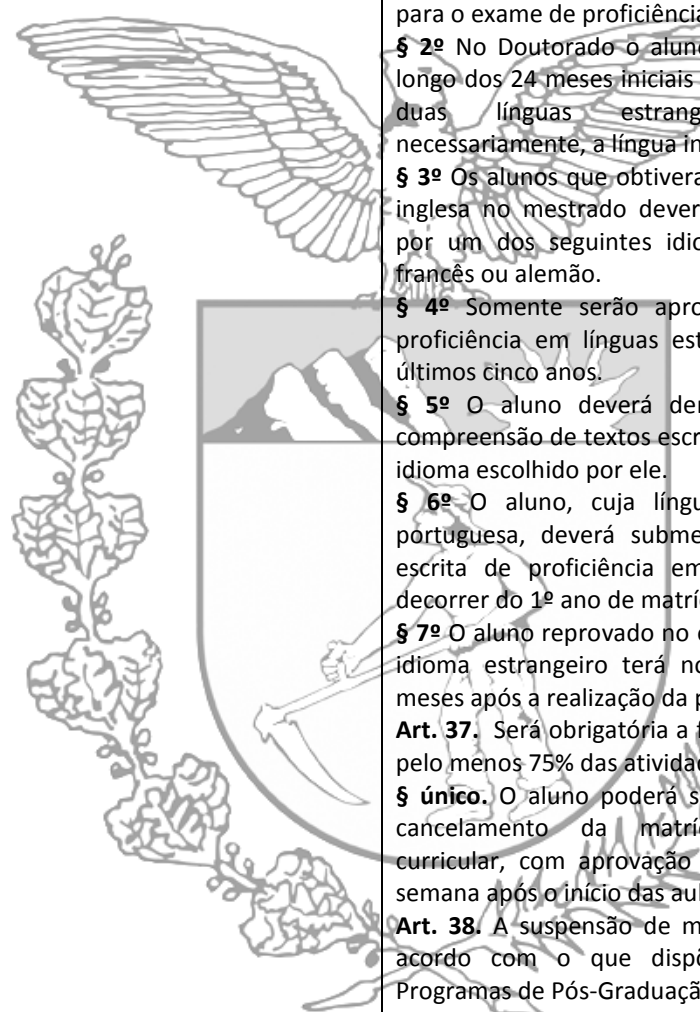
§ 1º- caso exista componente curricular com igual conteúdo na estrutura curricular do PCM, poderá ocorrer a equivalência a este. Caso contrário, a disciplina poderá ser aproveitada como eletiva.

§ 2º- a equivalência ou aproveitamento de créditos,



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Exatas

	<p>requerido pelo aluno, deverá ser justificado pelo orientador e acompanhado da ementa e do programa do componente curricular, para ser apreciado pelo CA do PCM.</p> <p>Art. 36. O aluno deverá comprovar proficiência em idioma(s) estrangeiro(s), até o final do 1º ano de matrícula no PCM, no caso do Mestrado e até o final do 2º ano, no caso do Doutorado.</p> <p>§ 1º Para os alunos de Mestrado, a língua estrangeira para o exame de proficiência é o inglês.</p> <p>§ 2º No Doutorado o aluno deverá demonstrar, ao longo dos 24 meses iniciais do curso, proficiência em duas línguas estrangeiras, sendo uma, necessariamente, a língua inglesa.</p> <p>§ 3º Os alunos que obtiveram proficiência em língua inglesa no mestrado deverão, no doutorado, optar por um dos seguintes idiomas: espanhol, italiano, francês ou alemão.</p> <p>§ 4º Somente serão aproveitados os exames de proficiência em línguas estrangeiras realizados nos últimos cinco anos.</p> <p>§ 5º O aluno deverá demonstrar capacidade de compreensão de textos escritos em inglês e em outro idioma escolhido por ele.</p> <p>§ 6º O aluno, cuja língua materna não seja a portuguesa, deverá submeter-se também à prova escrita de proficiência em língua portuguesa, no decorrer do 1º ano de matrícula.</p> <p>§ 7º O aluno reprovado no exame de proficiência em idioma estrangeiro terá nova oportunidade, até 6 meses após a realização da primeira verificação.</p> <p>Art. 37. Será obrigatória a frequência dos alunos em pelo menos 75% das atividades programadas.</p> <p>§ único. O aluno poderá solicitar ao CA do PCM o cancelamento da matrícula em componente curricular, com aprovação do orientador, até a 4ª semana após o início das aulas.</p> <p>Art. 38. A suspensão de matrícula no PCM será de acordo com o que dispõe o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> da UEM.</p> <p>Art. 39. O estágio de docência de alunos, obedecendo à legislação pertinente, será realizado nos cursos de graduação da UEM, sendo que o estágio de docência na graduação:</p> <ul style="list-style-type: none">I – é parte integrante da formação de mestres e doutores;II – deve ser realizado sem prejuízo do tempo de titulação do bolsista;III – deve ser supervisionado pelo orientador do bolsista. <p>§ 1º Para o PCM, o estágio de docência, corresponderá a 2 créditos para os alunos de Mestrado e 4 créditos para os alunos do doutorado.</p>
---	--



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Exatas

	<p>§ 2º O estágio de docência na graduação somente é aplicável para os alunos bolsistas.</p> <p>§ 3º Os alunos que obtiverem bolsas por um período menor que 6 (seis) meses, ficarão desobrigados de realizar o estágio de docência.</p> <p style="text-align: center;">Exame de Qualificação</p> <p>Art. 40. O aluno, de ambos os níveis, deverá se submeter-se ao Exame Geral de Qualificação, destinado a avaliar sua formação global em função do título pretendido, após a integralização dos créditos em componente curricular e atividades complementares, aprovação no exame de proficiência em idioma estrangeiro e realização do estágio de docência (quando for o caso), pelo menos 6 meses antes de completar o prazo máximo de conclusão do curso.</p> <p>§ 1º O Exame Geral de Qualificação consistirá na análise do desenvolvimento do projeto de pesquisa apresentado e na discussão da redação da dissertação/tese.</p> <p>§ 2º No Exame Geral de Qualificação, julgamento será expresso pelos examinadores como:</p> <ol style="list-style-type: none">I. – Aprovado, por unanimidade ou pela maioria dos membros da banca;II. – Reprovado, por unanimidade ou pela maioria dos membros da banca; <p>§ 3º O candidato não qualificado poderá repetir uma única vez o Exame Geral de Qualificação, no mínimo 15 dias e no máximo 45 dias após a realização do primeiro exame.</p> <p>§ 4º Mantida a reprovação no Exame Geral de Qualificação, o aluno estará desligado do programa, sendo, porém, permitido seu retorno desde que se submeta a novo processo de seleção.</p> <p>Art. 41. A banca examinadora do Exame Geral de Qualificação será composta por três docentes portadores de, no mínimo, título de doutor e com formação compatível com a área a que se insere o projeto de pesquisa do aluno.</p> <p>§ 1º O orientador do aluno presidirá os trabalhos e contará com a colaboração de um professor do PCM e um terceiro, sem vínculo com o programa.</p> <p>§ 2º Caso o terceiro membro da banca examinadora seja de outra IES, não será exigido a participação presencial, podendo sua avaliação ser efetivada por meio de parecer descritivo e enviado à secretaria do programa até a data da qualificação.</p> <p>Art. 42. A avaliação das atividades desenvolvidas em cada componente curricular será feita de acordo com o plano de ensino do professor.</p> <p>§ 1º O rendimento escolar do aluno será expresso de acordo com os seguintes conceitos:</p>
---	--



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Exatas

	<p>A = Excelente B = Bom C = Regular I = Incompleto S = Suficiente J = Abandono Justificado R = Reprovado</p> <p>§ 2º Serão considerados aprovados nos componentes curriculares os alunos que, tiverem o rendimento escolar (A, B, C ou S) e o mínimo de frequência de 75% das aulas ministradas.</p> <p>§ 3º Para efeito de registro acadêmico, adotar-se-á a seguinte equivalência em notas:</p> <p>A = 9,0 a 10,0 B = 7,5 a 8,9 C = 6,0 a 7,4 R = inferior a 6,0 I, S, J = conforme cada caso analisado pelo professor do componente curricular ministrado.</p> <p>Art. 43. O aluno será desligado do PCM quando ocorrer uma das seguintes situações:</p> <p>I – mais de uma reprovação no mesmo componente curricular; II – não renovação da matrícula; III – reprovação por 2 vezes no Exame Geral de Qualificação; IV – não obediência ao prazo para entrega da dissertação ou tese; V – por solicitação do orientador, mediante justificativa circunstanciada de não cumprimento das tarefas programadas; VI – por não comprovação da proficiência em Língua Estrangeira, conforme estabelecido neste regulamento; VII – por sua própria iniciativa; VIII – outras, a critério e após análise do caso pelo CA do Programa.</p> <p>Mudança de Nível</p> <p>Art. 44.- A mudança de nível de mestrado para doutorado, conforme prevê a Portaria nº 076/2010 da CAPES, em seu artigo 16, poderá ser realizada para alunos bolsistas da CAPES e mediante o desempenho acadêmico excepcional atingido pelo aluno até o décimo oitavo mês de início no curso. As indicações de alunos candidatos a mudança de nível de mestrado para doutorado, deverão ser encaminhadas pelos docentes orientadores e avaliadas pelo CA do PCM.</p> <p>§ único Em caso de mais de uma indicação para mudança de nível, o critério para a classificação dos alunos será os indicados pelas normas vigentes de concessão e manutenção de bolsas do PCM.</p> <p>CAPÍTULO V</p>
---	---



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Exatas

DA DISSERTAÇÃO E DA TESE

Art. 45. Para obtenção do título de Mestre ou Doutor será exigida, além das outras atividades estabelecidas por este regulamento, obrigatoriamente, a apresentação escrita de dissertação ou tese sobre o trabalho de pesquisa ou apresentação do trabalho equivalente.

§ 1º É considerado como dissertação ou tese todo trabalho no qual o aluno evidencie cabalmente seu domínio, tanto metodológico quanto técnico, em investigação e revele criatividade na elaboração do texto.

§ 2º É considerado como trabalho equivalente todo aquele que, revelando as mesmas características da dissertação/tese, se consubstancie em:

I – análise crítica de textos produzidos na área de Educação para a Ciência e a Matemática contemplando, neste caso, uma detalhada avaliação teórica e metodológica dos mesmos;

II – produção de softwares, CD-ROMs e outros materiais pertinentes à área de concentração do PCM, que comprovem fundamentação teórica e metodológica em sua elaboração;

III – tradução comentada de textos pertencentes à área de Educação para a Ciência e a Matemática que, pela sua importância e seu difícil acesso, sejam de reconhecida utilidade ao pesquisador brasileiro;

IV – produção, dentro do contexto do curso de Doutorado do PCM, de livro, de caráter científico ou de difusão de conhecimentos, ou no mínimo dois artigos sendo, um aceito para publicação e outro submetido, ambos em periódicos de Qualis A1, A2, B1, B2. As produções devem estar fundamentadas teórico e metodologicamente em discussões e pesquisas contemporâneas na área de Educação para a Ciência e a Matemática;

V – outros trabalhos, por proposta do orientador que, a juízo do CA do PCM, possam ser considerados equivalentes à dissertação ou tese.

§ 3º Os trabalhos parciais e a dissertação/tese ou trabalho equivalente, deverão ser apresentados em português, com resumo em inglês.

Art. 46. A defesa de dissertação ou tese do PCM será regida pelo Regulamento dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEM.

Art. 47. A defesa da dissertação ou tese deverá ser requerida pelo candidato e pelo orientador, com sugestão dos membros da banca examinadora.

§ 1º O requerimento de defesa de Mestrado deverá ser acompanhado pelos exemplares da dissertação em número igual ao dos membros da banca examinadora, além de no mínimo um artigo referente à dissertação submetido em periódico.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Exatas

	<p>§ 2º O requerimento de defesa de Doutorado deverá ser acompanhado pelos exemplares da tese em número igual ao dos membros da banca examinadora, além de no mínimo um artigo referente à tese aceito para publicação em periódico.</p> <p>Art. 48. A dissertação, tese, ou trabalho equivalente, entregue em número suficiente, será encaminhada à Banca Examinadora, cujos membros, no prazo de 8 dias, a partir da data do recebimento, deverão manifestar-se por sua aceitação.</p> <p>Art. 49. Uma vez aceita a dissertação/tese pela Banca Examinadora, o aluno a defenderá, em sessão pública, no prazo máximo de 30 dias.</p> <p>Art. 50. A dissertação ou tese será defendida perante uma banca composta de, no mínimo, três e cinco membros, respectivamente, sob a presidência do orientador. Toda banca deve ter pelo menos um membro de outra instituição e que não seja docente do PCM.</p> <p>§ 1º A banca examinadora será homologada pelo CA.</p> <p>§ 2º Os membros da banca deverão ser portadores, no mínimo, do grau de doutor.</p> <p>§ 3º A banca examinadora deverá ter dois suplentes, sendo pelo menos um de outra Instituição.</p> <p>Art. 51. O julgamento será expresso pelos examinadores como:</p> <ul style="list-style-type: none">I. Aprovado, por unanimidade ou pela maioria dos membros da banca;II. Reprovado, por unanimidade ou pela maioria dos membros da banca; <p>§ único - O candidato que não obtiver aprovação poderá submeter-se a nova defesa num prazo de até três meses, desde que não sejam ultrapassados os prazos fixados previamente nesse regulamento. Ocorrendo uma segunda reprovação o candidato será desligado do curso.</p> <p>Art. 52. Após a defesa de dissertação/tese o aluno terá um prazo de, no máximo, 60 dias para depósito da versão final encadernada, em padrão definido pelo PCM e em arquivo eletrônico único no formato pdf.</p> <p>§ 1º - A entrega da versão final da dissertação/tese deverá ser realizada após a conferência do trabalho pelo orientador do aluno e por um revisor de língua portuguesa.</p> <p>§ 2º A revisão deve ser comprovada por uma declaração/certificado.</p>
	TÍTULO IV



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Exatas

	<p style="text-align: center;">DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</p> <p>Art. 53. Os casos omissos no presente regulamento serão apreciados pelo CA do PCM, respeitadas as disposições da legislação superior vigente.</p> <p>Art. 54. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>
--	---

